



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 171/2019-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas de água, de caixas de gordura e de inspeção e de calhas nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado: R\$ 684.728,36**

**Data e local da disputa: 18/07/19, até as 13h00** para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação BB nº: 773657**

**Vistoria: Facultativa (Vide Anexo I)**

**Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica**

**Laudo/Certificado: Não se aplica**

**Documentos de Habilitação**

**Vide Anexo II**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 171/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de:

**a) Objeto 01 (Lotes 01 a 08):** limpeza de caixas de água, de caixas de gordura e de inspeção nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**b) Objeto 02 (Lotes 09 a 16):** limpeza de calhas nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- |  |  |
|--|--|
| <b>a. Recebimento das Propostas:</b>   | <b>Até as 13h00 do dia 18/07/2019</b>  |
| <b>b. Início da disputa de preços:</b> | <b>18/07/2019, às 14h00</b>  |
| <b>c. Endereço Eletrônico:</b>         | <b><u><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></u></b> |

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.



3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;



4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL POR LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a)



Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). **O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.**

10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses.**

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA



FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO”, deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de



multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DAS SANÇÕES**

A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I - não apresentar documentação exigida para o certame;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - não assinar o Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII - comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - não retirar a Nota de Empenho.

## **17. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

18.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

18.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

19.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

19.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 02 de julho de 2019.

Viviane Mendes Marques  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de:

**a) Objeto 01 (Lotes 01 a 08):** limpeza de caixas de água, de caixas de gordura e de inspeção nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**b) Objeto 02 (Lotes 09 a 16):** limpeza de calhas nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

<b>Limpeza Caixa d'água e Caixas de Gordura</b>	
LOTE 01	Circunscrição I
LOTE 02	Circunscrição II
LOTE 03	Circunscrição III
LOTE 04	Circunscrição IV
LOTE 05	Circunscrição V
LOTE 06	Circunscrição VI
LOTE 07	Circunscrição VII
LOTE 08	Circunscrição VIII

<b>Limpeza de Calhas</b>	
LOTE 09	Circunscrição I
LOTE 10	Circunscrição II
LOTE 11	Circunscrição III
LOTE 12	Circunscrição IV
LOTE 13	Circunscrição V
LOTE 14	Circunscrição VI
LOTE 15	Circunscrição VII
LOTE 16	Circunscrição VIII

#### 2.1. OBJETO nº 01 (LOTES 01 A 08)

2.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura e de caixas de inspeção nos edifícios que abrigam as unidades deste TRT, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, em todas as circunscrições, nos moldes a seguir especificados:

#### 2.1.2. VISTORIA

2.1.2.1. É facultativa. Caso queiram para a elaboração de suas propostas, as empresas licitantes poderão proceder a uma vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados.

2.1.2.2. Em caso de vistoria, essa deverá ser agendada previamente junto à Administração na Unidade a ser vistoriada.



2.1.2.3. É de inteira responsabilidade do licitante apurar todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, inserindo os respectivos custos no valor final de sua proposta financeira.

2.1.2.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços.

### **2.1.3. RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA**

2.1.3.1. Os serviços de limpeza de reservatórios e caixa d'água deverão ser executados com a periodicidade de 12 (doze) meses, em cada Unidade do Tribunal;

2.1.3.2. A contratada deverá apresentar à Administração do TRT cronograma para realização dos serviços contratados. Após cronograma aceito e aprovado pelo TRT, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços junto às Unidades do TRT, sendo todas essas providências notificadas à Administração do TRT.

2.1.3.3. A Unidade do Tribunal, mediante solicitação diretamente à contratada, com notificação à Coordenadoria de Manutenção deste TRT, poderá solicitar os serviços de limpeza em data diferente do cronograma da empresa, em acordo com os procedimentos descritos nos subitens seguintes;

2.1.3.4. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços;

2.1.3.5. A contratada para a execução dos serviços deverá avaliar o melhor modo de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos serviços;

2.1.3.6. Os executantes dos serviços deverão obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, sempre que necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), observando e avaliando os riscos para a execução dos serviços;

2.1.3.7. Havendo necessidade e sendo detectado risco de acidentes, os serviços só poderão ser realizados após a instalação de andaimes, balancim e/ou escadas, em conformidade com a NR 35 – Portaria SIT/MTE nº 313, de 23 de março de 2012;

2.1.3.8. Nas Unidades onde não houver condições de instalação de andaimes, balancim e escadas, deverão ser utilizados equipamentos com acessórios adequados, com extensores, em conformidade com a Portaria MTE nº 157 de 10 de abril de 2006, artigo 5º, e em conformidade com o item 3.4 abaixo.

2.1.3.9. Ao realizar os serviços a contratada deverá analisar o estado da caixa d'água e da tampa e verificar se a boia, registro e tubulações apresentam defeitos;

2.1.3.10. Ao detectar defeitos nas estruturas e componentes citados no item 2.1.3.9, a contratada deverá fazer constar em relatório, notificando as condições encontradas ao fiscal local, fazendo também constar as mesmas observações em relatório, incluindo fotos dos locais afetados, que deverá ser enviado à Administração do TRT.

2.1.3.11. Havendo impossibilidade de execução dos serviços, a contratada deverá fazer constar no relatório a descrição as condições e os problemas identificados na caixa d'água, reservatório ou nos componentes relatando as condições impeditivas;



2.1.3.12. Os materiais autorizados a serem utilizados para a execução dos serviços são: balde de plástico, esponja lisa, pano de algodão limpo, escova com cerdas arredondadas (nunca escova de aço), pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);

2.1.3.13. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas Unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o Tribunal assim entender necessário;

2.1.3.14. O acionamento da empresa contratada para a realização dos serviços extraordinários de limpeza nos reservatórios e caixas d'água, caberá ao fiscal local do contrato;

2.1.3.15. Havendo mais de 05 (cinco) solicitações de serviços no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços extraordinários de limpeza de reservatórios e caixas d'água deverão ocorrer mediante cronograma elaborado pela contratada, mas com observação e aprovação da Administração do TRT.

2.1.3.16. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços até 30 (trinta) dias de realização, mediante a apresentação ao Tribunal de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços;

2.1.3.17. O atestado deverá ser assinado pelo Diretor de Secretaria responsável pelos assuntos administrativos, ou pelo responsável pelo Anexo, sendo essa condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa.

2.1.3.18. O atestado de execução dos serviços deverá conter data da execução do serviços, descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências, incluindo fotos ilustrativas tiradas antes e após a execução do serviço de limpeza.

#### **2.1.4. PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA**

2.1.4.1. Após a aprovação do cronograma pela Administração do TRT, a contratada agendará os serviços com a Unidade solicitante com antecedência de 07 (sete) dias, para que o servidor responsável pela Unidade tome as providências quanto ao fechamento do registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa, 02 (dois) dias antes da execução dos serviços;

2.1.4.2. A contratada, ao agendar os serviços com a Unidade, também notificará a Coordenadoria de Manutenção do TRT, para controle da periodicidade de 12 meses de cada serviço em cada unidade;

2.1.4.3. A Unidade ficará responsável por utilizar a água da caixa ou reservatório, bem como fiscalizará a execução dos serviços, evitando desperdício de água tratada;

2.1.4.4. A empresa contratada, ao realizar os serviços de limpeza de caixa d'água e reservatórios, deverá atentar-se para o constante nos itens 2.1.3.4. e seguintes;

2.1.4.5. Obstruir as saídas de distribuição de água para o edifício, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

2.1.4.6. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da saída distribuição, para a primeira limpeza;

2.1.4.7. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja, sem o uso de sabão, detergente, mas tão somente materiais autorizados;

2.1.4.8. Não comprometer a impermeabilização interna das paredes, bordas e fundo da caixa ou reservatório;



- 2.1.4.9. Retirar a água suja restante no fundo da caixa, usando panos e baldes e deixando a caixa limpa;
- 2.1.4.10. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.1.4.11. Retirar a água suja, após o enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa para não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.1.4.12. Realizar a limpeza da tampa da caixa d'água com os produtos autorizados e recolocá-la perfeitamente após a limpeza, tampando a caixa;
- 2.1.4.13. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.1.4.14. Nesse intervalo, inspecionar a caixa d'água e reservatório a fim de detectar a presença de fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, identificando, constar em relatório a ser emitido pela contratada.
- 2.1.4.15. Sendo um reservatório, o serviço de limpeza deverá ser executado em separado, com início pelos reservatórios inferiores e posteriormente, nos reservatórios superiores;
- 2.1.4.16. Nos reservatórios superiores, fechar o registro da coluna de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.1.4.17. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água prosseguindo até o de saída;
- 2.1.4.18. Com a conclusão da limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água;
- 2.1.4.19. Proceder à desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e ou coliformes contaminantes da água;
- 2.1.4.20. Proceder à limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.1.4.21. Terminando o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- 2.1.4.22. Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da unidade;
- 2.1.4.23. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 2.1.4.24. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 2.1.4.25. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 2.1.4.26. Emitir laudo técnico, acompanhado de relatório fotográfico, com anotação de todos os dados relevantes;
- 2.1.4.27. Onde for necessária a retirada de telhas para execução do serviço, a empresa deverá fazer a retirada das telhas e sua adequada colocação no final dos serviços;



2.1.4.28. Proceder a limpeza no entorno das caixas d'água, incluindo área do barrilete, com remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, destinando-os a local apropriado.

2.1.4.29. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa d'água ou reservatório, o fiscal local, de imediato, realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços, in loco, ou se for o caso, no ato solicitará a execução de eventuais correções.

2.1.4.30. A empresa deverá refazer os serviços no mesmo dia, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, já agendados da primeira limpeza não satisfatória.

2.1.4.31. Eventuais despesas extras com o refazimento dos serviços, que da primeira vez não foram a contento, correrão às expensas da contratada;

2.1.4.32. Capacidade das caixas d'água, por Unidade por Circunscrição:

Nota: Os endereços de cada localidade estarão disponíveis no site <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>

A – Lote 01 - Circunscrição I:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de caixas e capacidade</b>
1	Amparo Av. Bernardino de Campos, 07 - Centro	Duas de 1.000 litros cada
2	Atibaia Rua João Pires, 1200 - Centro	Duas de 2.000 litros cada
3	Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387 - Jardim América	Três de 5.000 litros cada, uma de 2.000 litros e uma de 1.000 litros
4	Campinas - Sede Judiciária Rua Barão de Jaguará, 901, Centro	Uma de 120.000 litros (reservatório inferior) Duas caixas superiores, de 40.000 e uma 10.000 litros cada.
5	Campinas - Sede Administrativa Rua Dr. Quirino, 1080, Centro	60.000 litros (reservatório inferior) 30.000 litros (caixa d'água superior)
6	Campinas - Anexo Barão 945 Rua Barão de Jaguará, 945	3 caixas inferiores de 1000 litros cada 2 caixas superiores de 1000 litros cada
7	Campinas - FT + casa anexa Av. José de Souza Campos, 422/Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	2 caixas superiores de 135.000 litros cada 3 caixas inferiores de 16.000 litros cada 2 caixas de 500 litros cada
8	Campinas - Anexo Barão Geraldo Rua Ângela Signori Grigol, 5	Caixa inferior de 15.000 litros Caixa superior de 5.000 litros
9	Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	Quatro de 500 litros cada
10	Capivari Rua General Osório, 1174/1188	Três de 1.000 litros cada
11	Espírito Santo do Pinhal Rua Dr. João Mendes, 126	Quatro de 500 litros cada
12	Hortolândia	Duas de 1.000 litros cada



	Av. Anhanguera, 252	
13	Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	Duas de 10.000 litros cada
14	Itapira Rua Conselheiro Dantas, 79	Uma de 10.000 litros – Duas de 1.000 litros e três de 500 litros
15	Itatiba Av. da Saudade, 584	Duas de 10.000 litros cada
16	Itu Rua Santa Cruz, 533	Duas de 1.000 litros cada
17	Leme Rua Newton Prado, 148	Cinco de 1.000 litros cada
18	Limeira Rua Henrique Jacobs, 2040	Quatro de 1000 litros cada e duas de 500 litros cada. Uma caixa de reuso de 50.000 litros com filtro VF6 para resíduos
19	Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	Uma inferior de 15.000 litros Duas superiores de 1.000 litros Duas de reuso superiores de 1.000 litros cada Duas de reuso inferiores, 21.000 e 18.500 litros
20	Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	Dez de 1.000 litros cada
21	Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	Uma de 30.000 litros cada
22	Paulínia – Arquivo Betel Rua Joaquim Aricó, 34	Uma de 1.000 litros
23	Piracicaba – FT Rua João Pedro Correa, 810	Uma de 20.000 litros. Uma de 1.000 litros
24	Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289	02 superiores com 6.000 litros cada 02 inferiores com 17.000 litros cada 02 caixas de reuso inferiores de 5.000 litros 02 caixas de reuso superiores, sendo uma de 2.000 litros e uma de 2.500 litros
25	Salto Rua José Galvão, 196	Uma de 18.000 litros
26	Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83	Duas de 1.500 litros cada
27	São João da Boa Vista Rua Luis Preveiro, 91	Três de 1.000 litros cada
28	Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 esq. Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15	Quatro de 1.000 litros cada e duas de 500 litros cada

B – Lote 02 - Circunscrição II:

Local	Quantidade de caixas e capacidade
1 Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	Duas de 1000 litros cada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

2	Itanhaém Rua Rui Barbosa esq. Rua Prof. Dinorah Cruz, 12	20.000 litros (Caixa d'água superior) 30.000 litros (Caixa d'água
3	Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784	Uma de 500 litros
4	Itapeva Av. José Ermírio de Moraes, 1070	Duas de 500 litros cada
5	Itararé Rua 28 de Agosto, 375	Uma de 24.000 litros
6	Registro Av. Clara Gianotti de Souza, 1555	Quatro de 500 litros cada
7	São Roque Rua Dr. Ângelo Menegusso, 550	Uma de 10.000 litros
8	Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	Sete de 500 litros
9	Tatuí Rua José Bonifácio, 170	Três de 1.000 litros cada
10	Tietê Rua do Comércio, 511	Três de 1.000 litros cada

C – Lote 03 - Circunscrição III:

Local	Quantidade de caixas e capacidade
1 Aparecida Av. Padroeira do Brasil, 437	Duas de 750 litros cada. E uma de 500 litros
2 Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	Quatro de 100 litros cada
3 Cruzeiro Rua Sebastião Vieira da Silva, 101	Uma caixa de 10.000 litros Caixa de reuso superior: 5.000 litros Caixa de reuso inferior: 10.000 litros
4 Guaratinguetá Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 33	Três de 1.000 litros cada
5 Jacaré Av. Pensilvânia, 412	Duas de 500 litros cada e uma de 5.000 litros
6 Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	Uma de 1.500 litros
7 São José dos Campos R. Juiz David Barrilli, 85	Uma de 12.000 litros (superior) e uma de 20.000
8 São Sebastião Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55	Uma de 500 litros
9 Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	Duas de 1000 litros cada

D – Lote 04 - Circunscrição IV:



Local		Quantidade de caixas e capacidade
1	Araraquara Av. José Bonifácio, 176	Uma de 25.000 litros e duas de 500 litros cada
2	Batatais Av. General Osório, 294	Duas de 500 litros
3	Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	Uma de 500 litros
4	Cajuru Rua Coronel Manoel Caetano, 181	Quatro de 1.500 litros cada
5	Cravinhos Av. Fagundes, 196	Duas caixas de 1.000 litros (superior) Duas caixas de 10.000 litros (inferior)
6	Franca Rua Frei Germano, 2310	Três de 1.000 litros cada e uma de 500 litros
7	Ituverava Praça Dep. Hélyvio Nunes da Silva, 226	Duas de 500 litros cada e uma de 1.000 litros
8	Jaboticabal Rua José Bonifácio, 497 Jaboticabal – Arquivo Praça do Café, 240	Quatro de 1.000 litros cada
9	Matão Rua Jundiaí, 1270	Duas de 2.000 litros cada
10	Mococa Praça Marechal Deodoro, 66	Uma de 2.000 litros cada e uma de 5.000 litros
11	Orlândia Av. Quatro, 290	Uma caixa superior de 500 litros e uma inferior de 500 litros
12	Pirassununga Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241	Cinco de 1.000 litros cada
13	Porto Ferreira Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950	Uma de 31.000 litros
14	Ribeirão Preto – FT e Arquivo Rua Afonso Taranto, 105 / Av. Vereador Manir Calil, 349	Duas caixas de 18.000 litros (inferior) e 6.000 litros (superior) Duas caixas de reuso de 6.000 litros (superior) e 30.000 litros (inferior)
15	São Carlos Rua José Bonifácio, 888	Duas de 5.000 litros cada
16	São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	Duas de 1.000 litros cada
17	São José do Rio Pardo Rua Coronel Marçal, 70	Uma de 500 litros e duas de 1.000 litros cada
18	Sertãozinho Rua Antonio Seron esquina com R. Antonio Malaquias	Uma de 29.700 litros (inferior) e uma de 10.740 litros (inferior)
19	Taquaritinga	Três de 1.000 litros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

Av. Vicente José Parisi, 1380

E – Lote 05 - Circunscrição V:

Local	Quantidade de caixas e capacidade
1 Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	Uma caixa de 15.000 litros
2 Birigui Av. Youssef Ismail Mansour, 288	Duas de 500 litros cada
3 Lins Rua Val de Palmas, 168	Duas de 1.000 litros cada
4 Penápolis Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25	Uma de 500 litros

F- Lote 06 - Circunscrição VI:

Local	Quantidade de caixas e capacidade
1 Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	Três de 5.000 litros cada
2 Assis Rua Walter Antônio Fontana, 625	Duas de 1.000 litros cada
3 Dracena Rua Santos Dumont, 520	Duas de 3.000 litros cada
4 Presidente Prudente Av. 14 de Setembro, 1080	Uma de 34.400 litros (inferior) e uma de 14.600 litros (superior)
5 Presidente Venceslau Rua General Osório, 37	Três de 1.000 litros cada
6 Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	Duas de 500 litros cada
7 Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 770	Duas de 500 litros cada e duas de 1.000 litros cada
8 Tupã Rua Nhanbiquaras, 804	Duas de 1.000 litros cada

G – Lote 07 - Circunscrição VII:

Local	Quantidade de caixas e capacidade
1 Barretos Av. Centenário da Abolição, 1300	Duas de 21.000 litros cada e quatro de 500 litros cada
2 Catanduva – FT Rua Recife, 585	Uma de 50.000 litros e uma de 2.000 litros
3 Fernandópolis Av. Expedicionários Brasileiros, 1651	Três de 500 litros cada



4	Jales Rua Nove, 1466	Duas de 1.000 litros cada
5	José Bonifácio Rua São João, 52	Uma de 15.000 litros
6	Olímpia Rua São João, 915	Duas de 1.000 litros cada
7	São José do Rio Preto -FT Av. José Munia, 5500	Duas inferiores de 40.000 litros cada e uma superior de 5.000 litros; Uma caixa d'água de reuso superior com 2.500 litros Duas caixas d'água de reuso inferiores, com 56.000 e 42.000 litros cada
8	Tanabi Av. Gildo Savatin, 550	Uma de 12.000 litros e uma de 5.000 litros
9	Votuporanga Rua Alagoas, 2915	Duas de 500 litros cada

H – Lote 08 - Circunscrição VIII:

Local	Quantidade de caixas e capacidade
1 Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120	Duas caixas de 500 litros cada e uma de 2.000 litros
2 Bauru -FT Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11	50.000 litros (reservatório inferior) 30.000 litros (caixa superior)
3 Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147	Duas caixas de 1.000 litros cada
4 Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	Uma de 1.000 litros
5 Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645	Seis caixas de 500 litros cada
6 Jaú Rua Rolando D'Amico, 121	Duas caixas de 1.000 litros cada
7 Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215/175	Duas caixas de 5.000 litros cada
8 Marília Av. Tiradentes, 580	Uma de 3.000 litros
9 Ourinhos Rua Paulo Sá, 565	Duas de 1.000 litros cada
10 Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	Duas de 2.000 litros cada
11 Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178	Duas de 500 litros cada

**2.1.5. CAIXAS DE GORDURA OU INSPEÇÃO**

2.1.5.1. Os serviços de limpeza de caixas de gordura ou caixas de inspeção deverão ser executados a cada 12 (doze) meses, em cada unidade que dispor desses dispositivos, em acordo com os procedimentos descritos nos subitens seguintes;



2.1.5.2. Os serviços deverão ocorrer mediante cronograma elaborado pela contratada, mas com observação e aprovação da Administração do TRT.

2.1.5.3. Após cronograma aceito e aprovado pelo Tribunal, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com as unidades da 15ª Região, sendo todas essas providências notificadas à Administração do TRT.

2.1.5.4. A execução dos serviços de limpeza de caixas de gordura e caixas de inspeção deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, com o intuito de fiscalizar os serviços;

2.1.5.5. A contratada deverá esfregar as paredes e o fundo das caixas de gordura e de inspeção, removendo todos os resíduos;

2.1.5.6. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar as caixas;

2.1.5.7. Eventuais danos observados deverá ser reportado no atestado de execução do serviço;

2.1.5.8. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas Unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o TRT assim entender necessário;

2.1.5.9. Os serviços extraordinários poderão ser executados pela contratada conforme cronograma a ser elaborado e remetido para a Administração do TRT, para aprovação;

2.1.5.10. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços até 30 dias da realização, mediante a apresentação ao TRT de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços;

2.1.5.11. O atestado deverá ser assinado pelo Diretor de Secretaria, ou pelo responsável da localidade, sendo essa condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa.

2.1.5.12. O atestado de execução dos serviços deverá conter data da execução do serviços, descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências, incluindo fotos ilustrativas tiradas antes e após a execução do serviço de limpeza.

### **2.1.5.13. Capacidade das caixas de gordura e ou de inspeção, por unidade:**

A – Lote 1 -Circunscrição I:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade</b>
1	Amparo Av. Bernardino de Campos, 07 – Centro	Uma de 15 litros
2	Campinas – Sede Judiciária Rua Barão de Jaguará, 901, Centro	Duas de 80 litros cada
3	Campinas – Sede Administrativa Rua Dr. Quirino, 1080, Centro	Duas de 50 litros cada
4	Campinas – Anexo Barão 945 Rua Barão de Jaguará, 945	Uma de 60 litros
5	Campinas – FT + casa anexa Av. José de Souza Campos, 422/Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	Três de 18 litros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

6	Campinas – Anexo Barão Geraldo Rua Ângela Signori Grigol, 5	Uma de 60 litros
7	Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	Uma de 30 litros
8	Capivari Rua General Osório, 1174/1188	Duas de 10 litros cada
9	Hortolândia Av. Anhanguera, 252	Uma de 10 litros
10	Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	Uma de 10 litros
11	Itatiba Av. da Saudade, 584	Uma de 150 litros
12	Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	Uma de 90 litros
13	Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	Uma de 20 litros
14	Paulínia – Arquivo Betel Rua Joaquim Aricó, 34	Uma de 40 litros
15	Salto Rua José Galvão, 196	Uma de 10 litros

B – Lote 2 - Circunscrição II:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade</b>
1	Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	Três de 60 litros e duas de 110 litros
2	Itanhaém Rua Rui Barbosa esq. Rua Prof. Dinorah Cruz, 12	Uma de 40 litros
3	Itapeva Rua José Ermírio de Moraes, 1070	Uma de 240 litros

C – Lote 3 - Circunscrição III:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade</b>
1	Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	Uma de 40 litros
2	Cruzeiro Rua Sebastião Vieira da Silva, 101	Uma de 18 litros
3	Jacaré Av. Pensilvânia, 412	Três de 08 litros cada
4	Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	Uma de 18 litros
5	São José dos Campos Rua Juiz David Barrilli, 85	Uma de 100 litros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

6	São Sebastião Alameda Vereador Mário Olegário	Uma de 12 litros, uma de 32 litros e duas de 120 litros cada
7	Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	Duas de 30 litros cada

D – Lote 4 - Circunscrição IV:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade</b>
1	Araraquara Av. José Bonifácio, 176	Uma de 30 litros
2	Batatais Av. General Osório, 294	Duas de 15 litros cada
3	Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	Uma de 8 litros
4	Matão Rua Jundiáí, 1270	Uma de 10 litros
5	Orlândia Av. Quatro, 290	Uma de 10 litros
6	Porto Ferreira Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950	Uma de 18 litros
7	Ribeirão Preto – FT e Arquivo Rua Afonso Taranto, 105/Av. Vereador Manir Calil, 349	Uma de 80 litros
8	São Carlos Rua José Bonifácio, 888	Quatro de 10 litros cada
9	São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	Uma de 100 litros
10	Sertãozinho Rua Antonio Seron esquina com R. Antonio Malaquias	Uma de 141,75 litros

E – Lote 5 - Circunscrição V:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade</b>
1	Andradina Rua Corumbá, 901	Uma de 60 litros
2	Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	Uma de 10 litros
3	Birigui Av. Youssef Ismail Mansour, 288	Uma de 20 litros
4	Lins Rua Val de Palmas, 168	Uma de 30 litros

F – Lote 6 - Circunscrição VI:



Local		Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade
1	Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	Uma de 60 litros
2	Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	Uma de 40 litros

G – Lote 7 - Circunscrição VII:

Local		Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade
1	Barretos Av. Centenário da Abolição, 1300	Uma de 18 litros
2	São José do Rio Preto Av. José Munia, 5500	Uma de 72 litros

H – Lote 8 - Circunscrição VIII:

Local		Quantidade de caixas de gordura ou de inspeção e capacidade
1	Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	Uma de 20 litros
2	Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215/275	Duas de 18 litros cada
3	Marília Av. Tiradentes, 580	Uma de 20 litros
4	Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	Uma de 20 litros

**2.1.6. OBSERVAÇÕES RELEVANTES**

2.1.6.1. Se durante a execução das atividades de limpeza, houver a quebra ou for identificada a existência de materiais quebrados, deverá ser comunicado à fiscalização da Unidade, informando o local e a situação;

2.1.6.2. Os danos causados pelos funcionários da contratada deverão ser reparados em até 03 (três) dias a contar da notificação, às expensas da contratada;

2.1.6.3. A notificação do dano à contratada compete ao fiscal local, ao constatar o dano;

2.1.6.4. Caso sejam encontrados outros tipos de materiais e/ou equipamentos abandonados, a empresa deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da unidade, e retirá-los após autorização;

2.1.6.5. Utilizar os equipamentos de segurança individual e coletivo conforme a necessidade exigir e conforme a legislação vigente.

**2.2. OBJETO nº 02 (LOTES 09 A 16)**



2.2-A) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de calhas nos edifícios que abrigam as unidades do TRT, em todas as Circunscrições, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, nos moldes abaixo especificados

### **2.2.1. VISTORIA**

2.2.1.1. É facultativa. Caso queiram para a elaboração de suas propostas, as empresas licitantes poderão proceder a uma vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados.

2.2.1.2. Em caso de vistoria, essa deverá ser agendada previamente junto à Administração na Unidade a ser vistoriada.

2.2.1.3. É de inteira responsabilidade do licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, inserindo os respectivos custos no valor final de sua proposta financeira.

2.2.1.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços.

### **2.2.2. CALHAS E COLETORES PLUVIAIS**

2.2.2.1. Os serviços de limpeza de calhas e coletores para água de chuva deverão ser executados a cada **03 (três) meses**, em acordo com os procedimentos descritos nos subitens seguintes;

2.2.2.2. Os serviços deverão ocorrer mediante cronograma elaborado pela contratada, após aprovação pela Coordenadoria de Manutenção.

2.2.2.3. Após cronograma aceito e aprovado pelo TRT, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com as Unidades da 15ª Região, sendo todas essas providências notificadas à Administração do TRT.

2.2.2.4. A execução dos serviços de calhas e coletores para água de chuva deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços;

2.2.2.5. A empresa contratada para limpeza de calhas e coletores para água de chuva deverá realizar esses serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção coletiva EPC, andaimes, balancim, escadas, cinto de segurança, conforme a NR 35 – Portaria SIT/MTE nº 313, de 23 de março de 2012;

2.2.2.6. Os executantes dos serviços deverão obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, sempre que necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), observando e avaliando os riscos para a execução dos serviços;

2.2.2.7. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada período de **03 (três) meses**, o fiscal local, de imediato, realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços, in loco, ou se for o caso, no ato solicitará execução de eventuais correções;

2.2.2.8. A empresa deverá realizar a correção dos serviços no mesmo dia, ou no prazo máximo de 05 dias, já agendados da primeira limpeza não satisfatória.

2.2.2.9. Eventuais despesas extras com o refazimento dos serviços, que da primeira vez não foram a contento, correrão às expensas da contratada;

2.2.2.10. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas Unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o TRT assim entender necessário;



2.2.2.11. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços até 30 dias da realização, mediante a apresentação ao TRT de atestado fornecido pela Unidade onde foram executados os serviços;

2.2.2.12. O atestado deverá ser assinado pelo Diretor de Secretaria, ou pelo responsável da localidade ou pelo responsável pelo Anexo, sendo essa condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa.

2.2.2.13. O atestado de execução dos serviços deverá conter data da execução do serviços, descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências, informação sobre eventuais danos observados nas calhas além de fotos ilustrativas tiradas antes da execução do serviço de limpeza e após a limpeza das calhas.

2.2.2.14. As Unidades que receberão limpeza de calhas e coletores de água da chuva serão as seguintes:

A – Lote 9 - Circunscrição I:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de calhas em metros lineares</b>
1	Amparo Av. Bernardino de Campos, 07 - Centro	57
2	Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387	86
3	Campinas – Sede Administrativa Rua Dr. Quirino 1080	160
4	Campinas – FT + casa anexa Av. José de Souza Campos, 422/Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	40
5	Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	106
6	Capivari Rua General Osório, 1174/1188	82
7	Espírito Santo do Pinhal Rua Dr. João Mendes, 126	86,60
8	Hortolândia Av. Anhanguera, 584	64
9	Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	104
10	Itapira Rua Conselheiro Dantas, 79	500
11	Itatiba Av. da Saudade, 584	56
12	Itu Rua Santa Cruz, 533	100
13	Leme Rua Newton Prado, 148	106
14	Limeira	290



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

	Rua Henrique Jacobs, 2040	
15	Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	125
16	Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	50
17	Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	180
18	Piracicaba - FT Rua João Pedro Correa, 810	272
19	Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289	127
20	Salto Rua José Galvão, 196	72
21	Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83	150
22	São João da Boa Vista Rua Luis Preveiro, 91	93
23	Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 esq. Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15	104

B - Lote 10 - Circunscrição II:

<b>Local</b>		<b>Quantidade de calhas em metros lineares</b>
1	Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	184
2	Itanhaém Rua Rui Barbosa esq. Rua Prof. Dinorah Cruz, 12	48
3	Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784	30
4	Itararé Rua 28 de Agosto, 375	34
5	Itapeva Av. José Ermírio de Moraes, 1070	37
6	Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	150
7	Tatuí Rua José Bonifácio, 170	180
8	Tietê Rua do Comércio, 511	105

C - Lote 11 - Circunscrição III:

<b>Local</b>	<b>Quantidade de calhas em metros</b>
--------------	---------------------------------------



		<b>lineares</b>
1	Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	90
2	Cruzeiro Rua Sebastião Vieira da Silva, 101	130
3	Guaratinguetá Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 33	23
4	Jacaréí Av. Pensilvânia, 412	15
5	Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	25
6	São José dos Campos Rua Juiz David Barrili, 85	250
7	Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	80

D – Lote 12 - Circunscrição IV:

<b>Local</b>	<b>Quantidade de calhas em metros lineares</b>
1 Araraquara Av. José Bonifácio, 176	220
2 Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	25
3 Cajuru Rua Coronel Manoel Caetano, 181	50
4 Cravinhos Av. Fagundes, 196	101
5 Franca Rua Frei Germano, 2310	84
6 Ituverava Praça Dep. Hélyvio Nunes da Silva, 226	150
7 Jaboticabal Rua José Bonifácio, 497 Jaboticabal – Arquivo Praça do Café, 240	72
9 Orândia Av. Quatro, 290	64
10 Pirassununga Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241	64
11 Porto Ferreira Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950	165
12 Ribeirão Preto – FT e Arquivo Rua Afonso Taranto, 105/Av. Vereador Manir Calil, 349	330
13 São Carlos Rua José Bonifácio, 888	150



14	São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	80
15	São José do Rio Pardo Rua Coronel Marçal, 70	105
16	Sertãozinho Rua Antonio Seron esq. Com R. Antonio Malaquias	76
17	Taquaritinga Av. Vicente José Parisi, 1380	115

E – Lote 13 - Circunscrição V:

Local		Quantidade de calhas em metros lineares
1	Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	95
2	Birigui Av. Youssef Ismail Mansour, 288	234
3	Lins Rua Val de Palmas, 168	75
4	Penápolis Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25	54

F – Lote 14 - Circunscrição VI:

Local		Quantidade de calhas em metros lineares
1	Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	100
2	Assis Rua Walter Antônio Fontana, 625	152
3	Dracena Rua Santos Dumont, 520	64
4	Presidente Prudente Av. 14 de Setembro, 1080	192
5	Presidente Venceslau Rua General Osório, 37	5
6	Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	84
7	Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 770	110

G – Lote 15 - Circunscrição VII:

Local		Quantidade de calhas em metros lineares
-------	--	---



1	Barretos Av. Centenário da Abolição, 1300	145
2	Catanduva - FT Rua Recife, 585	20
3	Fernandópolis Av. Expedicionários Brasileiros, 1651	90
4	Jales Rua Nova, 1466	66
5	José Bonifácio Rua São João, 52	96
6	Olímpia Rua São João, 915	74
7	Tanabi Av. Gildo Savatin, 550	120
8	Votuporanga Rua Alagoas, 2915	70

H - Lote 16 - Circunscrição VIII:

Local		Quantidade de calhas em metros lineares
1	Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120	200
2	Bauru -FT Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11	300
3	Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147	113
4	Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	100
5	Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645	122
6	Jaú Rua Rolando D'Amico, 121	30
7	Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215/275	141
8	Marília Av. Tiradentes, 580	80
9	Ourinhos Rua Paulo Sá, 565	70
10	Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	88
11	Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178	176

### 2.2.3. Procedimentos para limpeza de calhas e coletores pluviais



2.2.3.1. Deverá ser observado o constante na Portaria MTE nº 157, de 10 de abril de 2006, artigo 5º e demais normas cabíveis a respeito de pontos ancoragem;

2.2.3.2. Materiais e Equipamentos necessários: andaimes, balancim, escadas, escada tipo light (quando necessário), cinto de segurança; pá de lixo comum com cabo longo 54 cm, sacos de lixo, vassoura de piaçava, rodos e panos;

2.2.3.3. Os materiais deverão ser fornecidos pela contratada;

2.2.3.4. As calhas e tubos verticais de descida de água do telhado deverão ser limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais;

2.2.3.5. Deverá ser realizado o recolhimento de sujidades para evitar entupimentos da rede de coletores pluviais, com remoção dos entulhos e posterior destinação a locais adequados;

2.2.3.6. Procedimento Sequencial dos serviços:

- a) Providenciar a varrição das calhas coletoras e lajes;
- b) Utilizar produtos saneantes;
- c) Recolher os detritos na pá com auxílio da vassoura;
- d) Descartar os detritos da pá no saco de lixo coletor.

#### **2.2.4. Observações Relevantes**

2.2.4.1. Se durante a execução das atividades de limpeza, houver a quebra ou for identificado a existência de materiais quebrados, comunicar a fiscalização da unidade informando o local e a situação;

2.2.4.2. Os danos causados pelos funcionários da contratada deverão ser reparados em até três dias a contar da notificação, às expensas da contratada;

2.2.4.3. A notificação do dano à contratada compete ao fiscal local, ao constatar o dano;

2.2.4.4. Caso sejam encontrados outros tipos de materiais e/ou equipamentos abandonados, a empresa deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato na unidade, e retirá-los após autorização;

2.2.4.5. Por questão de segurança e pela condição de altura e extensão da área a ser tratada, as atividades de limpeza de calhas e coletores de águas pluviais deverão ser executadas com pelo menos, dois funcionários;

2.2.4.6. Utilizar os equipamentos de segurança individuais e coletivos conforme normas de segurança exigirem e conforme legislação vigente.

NOTA: Os endereços de cada localidade estarão disponíveis no site <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>.

### **3. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Endereço de Entrega/Execução dos Serviços: conforme item 2 deste Termo de Referência – Anexo I. Ver site <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>.

3.2. Dias e Horários de Entrega/Execução dos Serviços: Os serviços devem ocorrer de segunda a sexta. Quanto ao horário, dependerá da necessidade de cada localidade, respeitada sempre a definição de cada fiscal, de modo a não atrapalhar o andamento das rotinas de trabalho do TRT.



3.3. Agendamento de Entrega/Execução dos Serviços: deverá ser realizado contato com o Fiscal de cada localidade com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

3.4. Início e Conclusão: Os serviços de limpeza de reservatórios, caixa d'água, caixas de gordura e inspeção deverão ser executados com a periodicidade de 12 (doze) meses, em cada Unidade do Tribunal. Os serviços de limpeza de calhas e coletores para água de chuva deverão ser executados a cada 3 (três) meses.

#### **4. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/FORNECIMENTO ENTRE O TRIBUNAL E A CONTRATADA/FORNECEDORA**

4.1. A forma de comunicação entre a contratada e o Tribunal se dará pelo telefone (19) 3231-9500 – ramais 2235/2510 ou pelo e-mail: manutencao.secadm@trt15.jus.br e também com os fiscais de cada localidade.

#### **5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS PELOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES**

5.1. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;

5.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

5.3. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

5.4. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

5.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

5.6. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

5.7. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.9. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b) II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do



Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## 6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

<b>Indicador 1: Pontualidade de Atendimento das Limpezas Ordinárias</b>	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das limpezas
Meta a cumprir	Até o término do trimestre para os LOTES de 09 a 16 e de até 12 meses para os LOTES de 01 a 12
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelas Notas Fiscais e relatórios de execução
Periodicidade	Trimestral/Anual
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da limpeza, a contar da data prevista no cronograma.
Faixas de Ajustes no pagamento total	<ul style="list-style-type: none"><li>• 0 dia = 100% (cem por cento)</li><li>• de 1 a 30 dias = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)</li><li>• de 30 a 60 dias = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)</li></ul>
Sanções	acima de 60 dias, conforme parágrafos desta cláusula

<b>Indicador 2: Prazo de Atendimento das Limpezas Extraordinárias</b>	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento de limpezas extraordinárias
Meta a cumprir	- 15 dias, a partir do chamado;
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso após o prazo de 15 dias contados do chamado.



Faixas de Ajustes no pagamento total	<ul style="list-style-type: none"><li>• 0 dia = 100% (cem por cento)</li><li>• de 1 a 5 dias = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)</li><li>• de 6 a 10 dias = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)</li></ul>
Sanções	acima de 10 dias, conforme parágrafos desta cláusula

## 7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01 – CAIXAS D'ÁGUA				
It.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit. Estimado (R\$)	Vi. Total Estimado (R\$)
01	Amparo - 1000	2	203,75	407,50
02	Atibaia - 2000	2	243,28	486,56
03	Bragança Paulista - 5000	3	272,51	817,53
04	Bragança Paulista - 2000	1	167,75	167,75
05	Bragança Paulista- 1000	1	222,62	222,62
06	Campinas - Judic.- reserv. Inferior - 120000	1	1.394,00	1.394,00
07	Campinas - Judic.- reserv. Superior - 40000	2	614,61	1.229,22
08	Campinas - Judic.- reserv. Superior - 10000	1	455,67	455,67
09	Campinas - Adm - reserv. Inferior - 60000	1	922,55	922,55
10	Campinas - Adm - reserv. Superior - 30000	1	735,98	735,98
11	Campinas - Anexo Barão - reserv. inf - 1000	3	178,29	534,87
12	Campinas - Anexo Barão - reserv. sup - 1000	2	187,17	374,34
13	Campinas - FT+casa anx - reserv. sup - 135000	2	1.318,12	2.636,24
14	Campinas - FT+casa anx - reserv. Inf - 16000	3	533,45	1.600,35
15	Campinas - FT+casa anexa - reserv. Inf - 500	2	164,94	329,88
16	Campinas - Anex B.Geraldo - res. Inf - 15000	1	564,90	564,90
17	Campinas - Anex B.Geraldo - res. sup - 5000	1	290,52	290,52
18	Campo Limpo Paulista - 500	4	140,36	561,44
19	Capivari - 1000	3	188,68	566,04
20	Espírito Santo do Pinhal - 500	4	148,49	593,96
21	Hortolândia - 1000	2	195,08	390,16
22	Indaiatuba - 10000	2	450,37	900,74
23	Itapira - 10000	1	487,53	487,53
24	Itapira - 1000	2	195,98	391,96
25	Itapira - 500	3	145,67	437,01
26	Itatiba - 10000	2	455,25	910,50



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

27	Itu - 1000	2	195,04	390,08
28	Leme - 1000	5	184,66	923,30
29	Limeira - 1000	4	188,32	753,28
30	Limeira - 500	2	147,39	294,78
31	Limeira - 50000	1	876,81	876,81
32	Mogi Guaçu - reserv. Inferior - 15000	1	600,14	600,14
33	Mogi Guaçu - reserv. Superior - 1000	2	197,86	395,72
34	Mogi Guaçu - reuso superior - 1000	2	197,86	395,72
35	Mogi Guaçu - reuso inferior - 21000	1	681,33	681,33
36	Mogi Guaçu - reuso inferior - 18500	1	632,45	632,45
37	Mogi Mirim - 1000	10	168,25	1.682,50
38	Paulínia - 30000	1	492,07	492,07
39	Paulínia - Arquivo Betel - 1000	1	224,93	224,93
40	Piracicaba - 20000	1	712,75	712,75
41	Piracicaba - 1000	1	222,05	222,05
42	Rio Claro - reserv. Superior - 6000	2	345,32	690,64
43	Rio Claro - reserv. Inferior - 17000	2	576,55	1.153,10
44	Rio Claro - reuso inferior - 5000	2	284,67	569,34
45	Rio Claro - reuso superior - 2000	1	269,13	269,13
46	Rio Claro - reuso superior - 2500	1	287,43	287,43
47	Salto - 18000	1	628,72	628,72
48	Santa Bárbara D'Oeste - 1500	2	215,29	430,58
49	São João da Boa Vista - 1000	3	209,30	627,90
50	Sumaré - 1000	4	185,61	742,44
51	Sumaré - 500	2	160,58	321,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 (R\$)</b>				<b>33.408,17</b>

<b>LOTE 02 - CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Capão Bonito - 1000	2	244,01	488,02
02	Itanhaém - reserv. Superior - 20000	1	751,97	751,97
03	Itanhaém - reserv. Inferior - 30000	1	513,68	513,68
04	Itapetininga - 500	1	191,80	191,80
05	Itapeva - 500	2	185,68	371,36
06	Itararé - 24000	1	925,83	925,83
07	Registro - 500	4	152,25	609,00
08	São Roque - 10000	1	527,28	527,28
09	Sorocaba - 500	7	134,51	941,57
10	Tatuí - 1000	3	188,20	564,60
11	Tietê - 1000	3	189,20	567,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 (R\$)</b>				<b>6.452,71</b>

<b>LOTE 03 - CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Aparecida - 750	2	332,61	665,22
02	Aparecida - 500	1	246,06	246,06
03	Caraguatatuba - 100	4	208,90	835,60
04	Cruzeiro - 10000	1	625,56	625,56
05	Reuso superior - 5000	1	380,00	380,00
06	Reuso inferior - 10000	1	666,61	666,61



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

07	Guaratinguetá - 1000	3	309,00	927,00
08	Jacaréí - 500	2	208,33	416,66
09	Jacaréí - 5000	1	453,16	453,16
10	Lorena - 1500	1	406,20	406,20
11	São José dos Campos - Reserv. Sup - 12000	1	618,68	618,68
12	São José dos Campos - Reserv. Inf - 20000	1	816,24	816,24
13	São Sebastião - 500	1	261,66	261,66
14	Ubatuba - 1000	2	307,85	615,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 (R\$)</b>				<b>7.934,35</b>

<b>LOTE 04 - CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Araraquara - 25000	1	697,52	697,52
02	Araraquara - 500	2	112,20	224,40
03	Batatais - 500	2	118,33	236,66
04	Bebedouro - 500	1	177,12	177,12
05	Cajuru - 1500	4	251,83	1.007,32
06	Cravinhos - reserv. Superior - 1000	2	198,76	397,52
07	Cravinhos - reserv. Inferior - 10000	2	412,67	825,34
08	Franca - 1000	3	212,61	637,83
09	Franca - 500	1	116,43	116,43
10	Ituverava - 500	2	142,81	285,62
11	Ituverava - 1000	1	228,75	228,75
12	Jaboticabal - 1000	4	208,50	834,00
13	Matão - 2000	2	312,70	625,40
14	Mococa - 2000	1	300,42	300,42
15	Mococa - 5000	1	407,67	407,67
16	Orlândia - reserv. Superior - 500	1	131,72	131,72
17	Orlândia - reserv. Inferior - 500	1	127,29	127,29
18	Pirassununga - 1000	5	211,76	1.058,80
19	Porto Ferreira - 31000	1	746,33	746,33
20	Ribeirão Preto - FT- Arquivo - res. Inf - 18000	2	690,68	1.381,36
21	Ribeirão Preto - FT- Arquivo - res. Sup - 6000	1	410,00	410,00
22	Rib. Preto - FT- Arquivo - reuso Sup - 6000	2	437,90	875,80
23	Rib. Preto - FT- Arquivo - reuso Sup - 30000	1	733,11	733,11
24	São Carlos - 5000	2	395,97	791,94
25	São Joaquim da Barra - 1000	2	233,44	466,88
26	São José do Rio Pardo - 500	1	246,67	246,67
27	São José do Rio Pardo - 1000	2	234,50	469,00
28	Sertãozinho - reserv. Superior - 29700	1	721,98	721,98
29	Sertãozinho - reserv. Inferior - 10740	1	511,06	511,06
30	Taquaritinga - 1000	3	225,79	677,37
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 (R\$)</b>				<b>16.351,31</b>



<b>LOTE 05 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Araçatuba - 15000	1	644,88	644,88
02	Birigui - 500	2	165,23	330,46
03	Lins - 1000	2	271,82	543,64
04	Penápolis - 500	1	166,71	166,71
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 05 (R\$)</b>				<b>1.685,69</b>

<b>LOTE 06 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Adamantina - 5000	3	335,94	1.007,82
02	Assis - 1000	2	248,30	496,60
03	Dracena - 3000	2	394,87	789,74
04	Presidente Prudente - reserv. Inferior - 34400	1	880,29	880,29
05	Presidente Prudente - reserv. Superior - 14600	1	700,00	700,00
06	Presidente Venceslau - 1000	3	250,36	751,08
07	Rancharia - 500	2	199,43	398,86
08	Teodoro Sampaio - 500	2	204,49	408,98
09	Teodoro Sampaio - 1000	2	231,84	463,68
10	Tupã - 1000	2	263,18	526,36
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 06 (R\$)</b>				<b>6.423,41</b>

<b>LOTE 07 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Barretos - 21000	2	536,81	1.073,62
02	Barretos - 500	4	158,29	633,16
03	Catanduva - 50000	1	814,51	814,51
04	Catanduva - 2000	1	314,91	314,91
05	Fernandópolis - 500	3	196,73	590,19
06	Jales - 1000	2	270,70	541,40
07	José Bonifácio - 15000	1	824,08	824,08
08	Olímpia - 1000	2	260,25	520,50
09	São José do Rio Preto - reserv. Inf - 40000	2	728,48	1.456,96
10	São José do Rio Preto - reserv. Sup - 5000	1	403,58	403,58
11	São José do Rio Preto - reuso superior - 2500	1	349,47	349,47
12	São José do Rio Preto - reuso inferior - 56000	1	879,68	879,68
13	São José do Rio Preto - reuso inferior - 42000	1	771,43	771,43
14	Tanabi - 12000	1	686,00	686,00
15	Tanabi - 5000	1	396,60	396,60
16	Votuporanga - 500	2	209,04	418,08



<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 07 (R\$)</b>	<b>10.674,17</b>
---	------------------

<b>LOTE 08 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Avaré - 500	2	173,33	346,66
02	Avaré - 2000	1	335,89	335,89
03	Bauru - reserv. Inferior - 50000	1	772,00	772,00
04	Bauru - reserv. Superior - 30000	1	769,22	769,22
05	Botucatu - 1000	2	273,33	546,66
06	Garça - 1000	1	252,50	252,50
07	Itápolis - 500	6	139,17	835,02
08	Jaú - 1000	2	273,33	546,66
09	Lençóis Paulista - 5000	2	466,72	933,44
10	Marília - 3000	1	518,83	518,83
11	Ourinhos - 1000	2	273,33	546,66
12	Pederneiras - 2000	2	373,22	746,44
13	Santa Cruz do Rio Pardo - 500	2	168,33	336,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 08 (R\$)</b>				<b>7.486,64</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – CAIXAS D'ÁGUA – LOTES 01 A 08 (R\$)</b>	<b>90.416,45</b>
---	------------------

<b>LOTE 01 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Amparo - 15	1	397,50	397,50
02	Campinas - Judiciária - 80	2	500,00	1.000,00
03	Campinas - Administ. - 50	2	925,00	1.850,00
04	Campinas - Anexo Barão 945 - 60	1	491,66	491,66
05	Campinas - FT + casa anexa - 18	3	447,00	1.341,00
06	Campinas - Anexo B. Geraldo - 60	1	491,66	491,66
18	Campo Limpo Paulista - 30	1	595,00	595,00
19	Capivari - 10	2	211,39	422,78
21	Hortolândia - 10	1	209,04	209,04
22	Indaiatuba - 10	1	216,57	216,57
26	Itatiba - 150	1	1.130,06	1.130,06
32	Mogi Guaçu - 90	1	566,93	566,93
38	Paulínia - 20	1	430,00	430,00
39	Paulínia - Arquivo Betel - 40	1	760,00	760,00
47	Salto - 10	1	216,57	216,57
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01 (R\$)</b>				<b>10.118,77</b>

<b>LOTE 02 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Capão Bonito - 60	3	505,54	1.516,62
02	Capão Bonito - 110	2	631,05	1.262,10
03	Itanhaém - 40	1	478,40	478,40
05	Itapeva - 240	1	1.490,84	1.490,84



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02 (R\$)</b>	<b>4.747,96</b>
---	-----------------

<b>LOTE 03 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
03	Caraguatatuba - 40	1	760,00	760,00
04	Cruzeiro - 18	1	432,00	432,00
08	Jacareí - 8	3	266,23	798,69
10	Lorena - 18	1	432,00	432,00
11	São José dos Campos - 100	1	613,61	613,61
13	São Sebastião - 12	1	264,23	264,23
13	São Sebastião - 32	1	643,00	643,00
13	São Sebastião - 120	2	2.205,00	4.410,00
14	Ubatuba - 30	2	595,00	1.190,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03 (R\$)</b>				<b>9.543,53</b>

<b>LOTE 04 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Araraquara - 30	1	595,00	595,00
03	Batatais - 15	2	397,50	795,00
04	Bebedouro - 8	1	281,88	281,88
13	Matão - 10	1	215,00	215,00
16	Orlândia - 10	1	202,50	202,50
19	Porto Ferreira - 18	1	432,00	432,00
20	Ribeirão Preto - FT- Arquivo - 80	1	522,50	522,50
24	São Carlos - 10	4	252,50	1.010,00
25	São Joaquim da Barra - 100	1	666,25	666,25
28	Sertãozinho - 141,75	1	2.420,13	2.420,13
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 04 (R\$)</b>				<b>7.140,26</b>

<b>LOTE 05 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
00	Andradina - 60	1	555,74	555,74
01	Araçatuba - 10	1	248,02	248,02
02	Birigui - 20	1	430,00	430,00
03	Lins - 30	1	595,00	595,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 05 (R\$)</b>				<b>1.828,76</b>

<b>LOTE 06 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Adamantina - 60	1	701,00	701,00
07	Rancharia - 40	1	587,50	587,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 06 (R\$)</b>				<b>1.288,50</b>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

<b>LOTE 07 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Barretos - 18	1	432,00	432,00
09	São José do Rio Preto - 72	1	411,49	411,49
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 07 (R\$)</b>				<b>843,49</b>

<b>LOTE 08 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
06	Garça - 20	1	430,00	430,00
09	Lençóis Paulista - 18	2	432,00	864,00
10	Marília - 20	1	430,00	430,00
12	Pederneiras - 20	1	430,00	430,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 08 (R\$)</b>				<b>2.154,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – CAIXAS DE GORDURA– LOTES 01 A 08 (R\$)</b>	<b>37.665,27</b>
--	------------------

<b>LOTE 09 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Amparo - 57	4	1.165,74	4.662,96
02	Bragança Paulista - 86	4	1.748,27	6.993,08
03	Campinas - Administ. - 160	4	2.719,27	10.877,08
04	Campinas - FT + casa anexa - 40	4	919,82	3.679,28
05	Campo Limpo Paulista - 106	4	1.998,18	7.992,72
06	Capivari - 82	4	1.843,63	7.374,52
07	Espírito Santo do Pinhal - 86,60	4	1.996,07	7.984,28
08	Hortolândia - 64	4	1.451,04	5.804,16
09	Indaiatuba - 104	4	2.110,86	8.443,44
10	Itapira - 500	4	8.497,71	33.990,84
11	Itatiba - 56	4	1.131,74	4.526,96
12	Itu - 100	4	2.032,88	8.131,52
13	Leme - 106	4	2.144,85	8.579,40
14	Limeira - 290	4	4.928,67	19.714,68
15	Mogi Guaçu - 125	4	2.654,43	10.617,72
16	Mogi Mirim - 50	4	1.149,77	4.599,08
17	Paulínia - 180	4	3.059,18	12.236,72
18	Piracicaba - 272	4	4.622,75	18.491,00
19	Rio Claro - 127	4	2.180,09	8.720,36
20	Salto - 72	4	1.583,67	6.334,68
21	Santa Bárbara D'Oeste - 150	4	2.725,98	10.903,92
22	São João da Boa Vista - 93	4	1.857,24	7.428,96
23	Sumaré - 104	4	2.160,84	8.643,36
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 09 (R\$)</b>				<b>226.730,72</b>

<b>LOTE 10 – LIMPEZA DE CALHAS</b>
------------------------------------



<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Capão Bonito - 184	4	3.031,34	12.125,36
02	Itanhaém - 48	4	1.005,74	4.022,96
03	Itapetininga - 30	4	520,12	2.080,48
04	Itapeva - 37	4	747,74	2.990,96
05	Itararé - 34	4	589,40	2.357,60
06	Sorocaba - 150	4	1.685,64	6.742,56
07	Tatuí - 180	4	3.168,20	12.672,80
08	Tietê - 105	4	1.713,39	6.853,56
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 10 (R\$)</b>				<b>49.846,28</b>

<b>LOTE 11 - LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Caraguatatuba - 90	4	1.494,50	5.978,00
02	Cruzeiro - 130	4	2.151,68	8.606,72
03	Guaratinguetá - 23	4	399,79	1.599,16
04	Jacareí - 15	4	260,73	1.042,92
05	Lorena - 25	4	434,55	1.738,20
06	São José dos Campos - 250	4	3.853,24	15.412,96
07	Ubatuba - 80	4	1.301,04	5.204,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11 (R\$)</b>				<b>39.582,12</b>

<b>LOTE 12 - LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Araraquara - 220	4	2.578,94	10.315,76
02	Bebedouro - 25	4	293,06	1.172,24
03	Cajuru - 50	4	586,12	2.344,48
04	Cravinhos - 101	4	1.183,97	4.735,88
05	Franca - 84	4	984,69	3.938,76
06	Ituverava - 150	4	1.758,37	7.033,48
07	Jaboticabal - 72	4	844,02	3.376,08
08	Orlândia - 64	4	750,24	3.000,96
09	Pirassununga - 64	4	750,24	3.000,96
10	Porto Ferreira - 165	4	1.933,99	7.735,96
11	Ribeirão Preto - FT - 330	4	3.868,41	15.473,64
12	São Carlos - 150	4	1.758,37	7.033,48
13	São Joaquim da Barra - 80	4	937,80	3.751,20
14	São José do Rio Pardo - 105	4	1.230,86	4.923,44
15	Sertãozinho - 76	4	647,26	2.589,04
16	Taquaritinga - 115	4	1.348,07	5.392,28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 12 (R\$)</b>				<b>85.817,64</b>

<b>LOTE 13 - LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Araçatuba - 95	4	1.139,41	4.557,64
02	Birigui - 234	4	2.806,54	11.226,16



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

03	Lins - 75	4	899,53	3.598,12
04	Penápolis - 54	4	647,66	2.590,64
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 13 (R\$)</b>				<b>21.972,56</b>

<b>LOTE 14 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Adamantina - 100	4	1.229,72	4.918,88
02	Assis - 152	4	1.869,18	7.476,72
03	Dracena - 64	4	787,02	3.148,08
04	Presidente Prudente - 192	4	2.361,06	9.444,24
05	Presidente Venceslau - 5	4	61,43	245,72
06	Rancharia - 84	4	1.032,97	4.131,88
07	Teodoro Sampaio - 110	4	1.352,69	5.410,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 14 (R\$)</b>				<b>34.776,28</b>

<b>LOTE 15 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Barretos - 145	4	1.695,99	6.783,96
02	Catanduva - 20	4	233,93	935,72
03	Fernandópolis - 90	4	1.052,68	4.210,72
04	Jales - 66	4	771,97	3.087,88
05	José Bonifácio - 96	4	1.122,86	4.491,44
06	Olímpia - 74	4	865,54	3.462,16
07	Tanabi - 120	4	1.403,58	5.614,32
08	Votuporanga - 70	4	818,75	3.275,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 15 (R\$)</b>				<b>31.861,20</b>

<b>LOTE 16 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Estimado (R\$)</b>
01	Avaré - 200	4	2.326,05	9.304,20
02	Bauru - 300	4	3.489,08	13.956,32
03	Botucatu - 113	4	1.314,22	5.256,88
04	Garça - 100	4	1.163,02	4.652,08
05	Itápolis - 122	4	1.418,89	5.675,56
06	Jaú - 30	4	348,91	1.395,64
07	Lençóis Paulista - 141	4	1.639,87	6.559,48
08	Marília - 80	4	930,42	3.721,68
09	Ourinhos - 70	4	814,12	3.256,48
10	Pederneiras - 88	4	1.023,46	4.093,84
11	Santa Cruz do Rio Pardo - 176	4	2.046,92	8.187,68
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 16 (R\$)</b>				<b>66.059,84</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LIMPEZA DE CALHAS – LOTES 09 A 16 (R\$)</b>				<b>556.646,64</b>
---	--	--	--	-------------------



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**VALOR TOTAL ESTIMADO – TODOS OS LOTES (01 A 16 - R\$)**

**684.728,36**

Classificação Orçamentária:

02.122.0571.4256.0035 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

16 - manut.e conserv. de bens imóveis

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VI ao edital e item 15 do edital.

8.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 02 de julho de 2019.

**Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson**  
**Secretária da Administração**



## **ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

#### **a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em



substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c).

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

### 3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência a produtividade mínima de pelo menos 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para cada um dos lotes, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação.

3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.4. Os documentos exigidos neste item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

3.5. Em atendimento à previsão da IN 05/2017, anexo VII-A, os documentos previstos neste item poderão ser submetidos ao setor requisitante ou à área técnica deste Regional, para a devida manifestação.

### 4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.1.2. Na hipótese de fornecimento de bens para pronta entrega ou de locação de materiais, não será exigida, da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015).



4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de:

- a) LOTE 01 - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos Reais).
- b) LOTE 02 - R\$ 1.000,00 (um mil Reais)
- c) LOTE 03 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)
- d) LOTE 04 - R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais)
- e) LOTE 05 - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta Reais)
- f) LOTE 06 - R\$ 700,00 (setecentos Reais)
- g) LOTE 07 - R\$ 1.000,00 (um mil Reais)
- h) LOTE 08 - R\$ 900,00 (novecentos Reais)
- i) LOTE 09 - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil Reais)
- j) LOTE 10 - R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)
- k) LOTE 11 - R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
- l) LOTE 12 - R\$ 8.000,00 (oito mil Reais)
- m) LOTE 13 - R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)
- n) LOTE 14 - R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
- o) LOTE 15 - R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
- p) LOTE 16 - R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

4.2.2. No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Patrimônio Líquido ou Capital Social exigidos, de todos os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima.

4.2.3. Caso a empresa não apresente os índices previstos no subitem 4.2.1 e, caso o somatório dos valores dos lotes arrematados exceda o Patrimônio Líquido ou Capital Social da empresa, essa será considerada inabilitada.

4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.



4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.4. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

## **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo IV).

5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

### **TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.



### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de:

**a) Objeto 01 (Lotes 01 a 08):** limpeza de caixas de água, de caixas de gordura e de inspeção nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**b) Objeto 02 (Lotes 09 a 16):** limpeza de calhas nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01 – CAIXAS D'ÁGUA				
It.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Amparo - 1000	2		
02	Atibaia - 2000	2		
03	Bragança Paulista - 5000	3		
04	Bragança Paulista - 2000	1		
05	Bragança Paulista- 1000	1		
06	Campinas - Judic.- reserv. Inferior - 120000	1		
07	Campinas - Judic.- reserv. Superior - 40000	2		
08	Campinas - Judic.- reserv. Superior - 10000	1		
09	Campinas - Adm - reserv. Inferior - 60000	1		
10	Campinas - Adm - reserv. Superior - 30000	1		
11	Campinas - Anexo Barão - reserv. inf - 1000	3		
12	Campinas - Anexo Barão - reserv. sup - 1000	2		
13	Campinas - FT+casa anx - reserv. sup - 135000	2		
14	Campinas - FT+casa anx - reserv. Inf - 16000	3		
15	Campinas - FT+casa anexa - reserv. Inf - 500	2		
16	Campinas - Anex B.Geraldo - res. Inf - 15000	1		
17	Campinas - Anex B.Geraldo - res. sup - 5000	1		
18	Campo Limpo Paulista - 500	4		
19	Capivari - 1000	3		
20	Espírito Santo do Pinhal - 500	4		
21	Hortolândia - 1000	2		
22	Indaiatuba - 10000	2		



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

23	Itapira - 10000	1		
24	Itapira - 1000	2		
25	Itapira - 500	3		
26	Itatiba - 10000	2		
27	Itu - 1000	2		
28	Leme - 1000	5		
29	Limeira - 1000	4		
30	Limeira - 500	2		
31	Limeira - 50000	1		
32	Mogi Guaçu - reserv. Inferior - 15000	1		
33	Mogi Guaçu - reserv. Superior - 1000	2		
34	Mogi Guaçu - reuso superior - 1000	2		
35	Mogi Guaçu - reuso inferior - 21000	1		
36	Mogi Guaçu - reuso inferior - 18500	1		
37	Mogi Mirim - 1000	10		
38	Paulínia - 30000	1		
39	Paulínia - Arquivo Betel - 1000	1		
40	Piracicaba - 20000	1		
41	Piracicaba - 1000	1		
42	Rio Claro - reserv. Superior - 6000	2		
43	Rio Claro - reserv. Inferior - 17000	2		
44	Rio Claro - reuso inferior - 5000	2		
45	Rio Claro - reuso superior - 2000	1		
46	Rio Claro - reuso superior - 2500	1		
47	Salto - 18000	1		
48	Santa Bárbara D'Oeste - 1500	2		
49	São João da Boa Vista - 1000	3		
50	Sumaré - 1000	4		
51	Sumaré - 500	2		

**LOTE 01 – CAIXAS DE GORDURA**

<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Amparo - 15	1		
02	Campinas - Judiciária - 80	2		
03	Campinas - Administ. - 50	2		
04	Campinas - Anexo Barão 945 - 60	1		
05	Campinas - FT + casa anexa - 18	3		
06	Campinas - Anexo B. Geraldo - 60	1		
18	Campo Limpo Paulista - 30	1		
19	Capivari - 10	2		
21	Hortolândia - 10	1		
22	Indaiatuba - 10	1		
26	Itatiba - 150	1		
32	Mogi Guaçu - 90	1		
38	Paulinia - 20	1		
39	Paulinia - Arquivo Betel - 40	1		
47	Salto - 10	1		

**VALOR TOTAL – LOTE 01 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)**

**LOTE 02 – CAIXAS D'ÁGUA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

It.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Capão Bonito - 1000	2		
02	Itanhaém - reserv. Superior - 20000	1		
03	Itanhaém - reserv. Inferior - 30000	1		
04	Itapetininga - 500	1		
05	Itapeva - 500	2		
06	Itararé - 24000	1		
07	Registro - 500	4		
08	São Roque - 10000	1		
09	Sorocaba - 500	7		
10	Tatuí - 1000	3		
11	Tietê - 1000	3		

**LOTE 02 – CAIXAS DE GORDURA**

It.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Capão Bonito - 60	3		
02	Capão Bonito - 110	2		
03	Itanhaém - 40	1		
05	Itapeva - 240	1		

**VALOR TOTAL – LOTE 02 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)**

**LOTE 03 – CAIXAS D'ÁGUA**

It.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Aparecida - 750	2		
02	Aparecida - 500	1		
03	Caraguatatuba - 100	4		
04	Cruzeiro - 10000	1		
05	Reuso superior - 5000	1		
06	Reuso inferior - 10000	1		
07	Guaratinguetá - 1000	3		
08	Jacareí - 500	2		
09	Jacareí - 5000	1		
10	Lorena - 1500	1		
11	São José dos Campos - Reserv. Sup - 12000	1		
12	São José dos Campos - Reserv. Inf - 20000	1		
13	São Sebastião - 500	1		
14	Ubatuba - 1000	2		

**LOTE 03 – CAIXAS DE GORDURA**

It.	Descrição	Qtde.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
03	Caraguatatuba - 40	1		
04	Cruzeiro - 18	1		
08	Jacareí - 8	3		
10	Lorena - 18	1		
11	São José dos Campos - 100	1		
13	São Sebastião - 12	1		



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

13	São Sebastião - 32	1		
13	São Sebastião - 120	2		
14	Ubatuba - 30	2		

<b>VALOR TOTAL – LOTE 03 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)</b>	
--	--

<b>LOTE 04 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Araraquara - 25000	1		
02	Araraquara - 500	2		
03	Batatais - 500	2		
04	Bebedouro - 500	1		
05	Cajuru - 1500	4		
06	Cravinhos - reserv. Superior - 1000	2		
07	Cravinhos - reserv. Inferior - 10000	2		
08	Franca - 1000	3		
09	Franca - 500	1		
10	Ituverava - 500	2		
11	Ituverava - 1000	1		
12	Jaboticabal - 1000	4		
13	Matão - 2000	2		
14	Mococa - 2000	1		
15	Mococa - 5000	1		
16	Orlândia - reserv. Superior - 500	1		
17	Orlândia - reserv. Inferior - 500	1		
18	Pirassununga - 1000	5		
19	Porto Ferreira - 31000	1		
20	Ribeirão Preto - FT- Arquivo - res. Inf - 18000	2		
21	Ribeirão Preto - FT- Arquivo - res. Sup - 6000	1		
22	Rib. Preto - FT- Arquivo - reuso Sup - 6000	2		
23	Rib. Preto - FT- Arquivo - reuso Inf - 30000	1		
24	São Carlos - 5000	2		
25	São Joaquim da Barra - 1000	2		
26	São José do Rio Pardo - 500	1		
27	São José do Rio Pardo - 1000	2		
28	Sertãozinho - reserv. Inferior - 29700	1		
29	Sertãozinho - reserv. Inferior - 10740	1		
30	Taquaritinga - 1000	3		

<b>LOTE 04 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Araraquara - 30	1		
03	Batatais - 15	2		
04	Bebedouro - 8	1		
13	Matão - 10	1		
16	Orlândia - 10	1		



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

19	Porto Ferreira - 18	1		
20	Ribeirão Preto - FT- Arquivo - 80	1		
24	São Carlos - 10	4		
25	São Joaquim da Barra - 100	1		
28	Sertãozinho - 141,75	1		

<b>VALOR TOTAL – LOTE 04 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)</b>	
--	--

<b>LOTE 05 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Araçatuba - 15000	1		
02	Birigui - 500	2		
03	Lins - 1000	2		
04	Penápolis - 500	1		

<b>LOTE 05 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
00	Andradina - 60	1		
01	Araçatuba - 10	1		
02	Birigui - 20	1		
03	Lins - 30	1		

<b>VALOR TOTAL – LOTE 05 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)</b>	
--	--

<b>LOTE 06 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Adamantina - 5000	3		
02	Assis - 1000	2		
03	Dracena - 3000	2		
04	Presidente Prudente - reserv. Inferior - 34400	1		
05	Presidente Prudente - reserv. Superior - 14600	1		
06	Presidente Venceslau - 1000	3		
07	Rancharia - 500	2		
08	Teodoro Sampaio - 500	2		
09	Teodoro Sampaio - 1000	2		
10	Tupã - 1000	2		

<b>LOTE 06 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Adamantina - 60	1		
07	Rancharia - 40	1		

<b>VALOR TOTAL – LOTE 06 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)</b>	
--	--



<b>LOTE 07 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Barretos - 21000	2		
02	Barretos - 500	4		
03	Catanduva - 50000	1		
04	Catanduva - 2000	1		
05	Fernandópolis - 500	3		
06	Jales - 1000	2		
07	José Bonifácio - 15000	1		
08	Olímpia - 1000	2		
09	São José do Rio Preto - reserv. Inf - 40000	2		
10	São José do Rio Preto - reserv. Sup - 5000	1		
11	São José do Rio Preto - reuso superior - 2500	1		
12	São José do Rio Preto - reuso inferior - 56000	1		
13	São José do Rio Preto - reuso inferior - 42000	1		
14	Tanabi - 12000	1		
15	Tanabi - 5000	1		
16	Votuporanga - 500	2		

<b>LOTE 07 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Barretos - 18	1		
09	São José do Rio Preto - 72	1		

<b>VALOR TOTAL – LOTE 07 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)</b>	
--	--

<b>LOTE 08 – CAIXAS D'ÁGUA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Avaré - 500	2		
02	Avaré - 2000	1		
03	Bauru - reserv. Inferior - 50000	1		
04	Bauru - reserv. Superior - 30000	1		
05	Botucatu - 1000	2		
06	Garça - 1000	1		
07	Itápolis - 500	6		
08	Jaú - 1000	2		
09	Lencóis Paulista - 5000	2		
10	Marília - 3000	1		
11	Ourinhos - 1000	2		
12	Pederneiras - 2000	2		
13	Santa Cruz do Rio Pardo - 500	2		



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

<b>LOTE 08 – CAIXAS DE GORDURA</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
06	Garça - 20	1		
09	Lençóis Paulista - 18	2		
10	Marília - 20	1		
12	Pederneiras - 20	1		

<b>VALOR TOTAL – LOTE 08 – CAIXAS D'ÁGUA + CAIXAS DE GORDURA (R\$)</b>	
--	--

<b>LOTE 09 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Amparo - 57	4		
02	Bragança Paulista - 86	4		
03	Campinas - Administ. - 160	4		
04	Campinas - FT + casa anexa - 40	4		
05	Campo Limpo Paulista - 106	4		
06	Capivari - 82	4		
07	Espírito Santo do Pinhal - 86,60	4		
08	Hortolândia - 64	4		
09	Indaiatuba - 104	4		
10	Itapira - 500	4		
11	Itatiba - 56	4		
12	Itu - 100	4		
13	Leme - 106	4		
14	Limeira - 290	4		
15	Mogi Guaçu - 125	4		
16	Mogi Mirim - 50	4		
17	Paulínia - 180	4		
18	Piracicaba - 272	4		
19	Rio Claro - 127	4		
20	Salto - 72	4		
21	Santa Bárbara D'Oeste - 150	4		
22	São João da Boa Vista - 93	4		
23	Sumaré - 104	4		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 09 (R\$)</b>				

<b>LOTE 10 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Capão Bonito - 184	4		
02	Itanhaém - 48	4		
03	Itapetininga - 30	4		
04	Itapeva - 37	4		
05	Itararé - 34	4		
06	Sorocaba - 150	4		
07	Tatuí - 180	4		
08	Tietê - 105	4		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 10 (R\$)</b>				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

<b>LOTE 11 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Caraguatatuba - 90	4		
02	Cruzeiro - 130	4		
03	Guaratinguetá - 23	4		
04	Jacareí - 15	4		
05	Lorena - 25	4		
06	São José dos Campos - 250	4		
07	Ubatuba - 80	4		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 11 (R\$)</b>				

<b>LOTE 12 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Araraquara - 220	4		
02	Bebedouro - 25	4		
03	Cajuru - 50	4		
04	Cravinhos - 101	4		
05	Franca - 84	4		
06	Ituverava - 150	4		
07	Jaboticabal - 72	4		
08	Orlândia - 64	4		
09	Pirassununga - 64	4		
10	Porto Ferreira - 165	4		
11	Ribeirão Preto - FT - 330	4		
12	São Carlos - 150	4		
13	São Joaquim da Barra - 80	4		
14	São José do Rio Pardo - 105	4		
15	Sertãozinho - 76	4		
16	Taquaritinga - 115	4		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 12 (R\$)</b>				

<b>LOTE 13 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Araçatuba - 95	4		
02	Birigui - 234	4		
03	Lins - 75	4		
04	Penápolis - 54	4		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 13 (R\$)</b>				

<b>LOTE 14 – LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Adamantina - 100	4		
02	Assis - 152	4		
03	Dracena - 64	4		



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

04	Presidente Prudente - 192	4		
05	Presidente Venceslau - 5	4		
06	Rancharia - 84	4		
07	Teodoro Sampaio - 110	4		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 14 (R\$)</b>				

<b>LOTE 15 - LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Barretos - 145	4		
02	Catanduva - 20	4		
03	Fernandópolis - 90	4		
04	Jales - 66	4		
05	José Bonifácio - 96	4		
06	Olímpia - 74	4		
07	Tanabi - 120	4		
08	Votuporanga - 70	4		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 15 (R\$)</b>				

<b>LOTE 16 - LIMPEZA DE CALHAS</b>				
<b>It.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
01	Avaré - 200	4		
02	Bauru - 300	4		
03	Botucatu - 113	4		
04	Garça - 100	4		
05	Itápolis - 122	4		
06	Jaú - 30	4		
07	Lençóis Paulista - 141	4		
08	Marília - 80	4		
09	Ourinhos - 70	4		
10	Pederneiras - 88	4		
11	Santa Cruz do Rio Pardo - 176	4		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 16 (R\$)</b>				

**PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

Agência nº

Dígito nº

Conta Corrente nº

Dígito nº:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



#### ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII - para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

## **ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA A CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 PROCESSO Nº CP0171/2019

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui em diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por sua Secretária da Administração, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo de 13/12/2018, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0171/2019, devidamente homologado à fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza de caixa d'água, caixa de gordura ou inspeção, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, nos edifícios que abrigam as unidades trabalhistas pertencentes às Circunscrições I a VIII do TRT, relacionadas no quadro abaixo.

#### A - **CIRCUNSCRIÇÃO I**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção – Quantidade e capacidade</b>
Amparo Av. Bernardino de Campos, 07	Duas de 1.000 litros cada	Uma de 15 litros
Atibaia Rua João Pires, 1200	Duas de 2.000 litros cada	-----
Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387	Três de 5.000 litros cada, uma de 2.000 litros e uma de 1.000 litros	-----



Campinas – Sede Judiciária Rua Barão de Jaguará, 901	Uma 120.000 litros (reservatório inferior) Duas caixas superiores, de 40.000 litros cada, e uma 10.000 litros	Duas de 80 litros cada
Campinas – Sede Administrativa Rua Dr. Quirino, 1080	60.000 litros (reservatório inferior) 30.000 litros (caixa d'água superior)	Duas de 50 litros cada
Campinas – Anexo Barão 945 Rua Barão de Jaguará, 945	3 caixas inferiores de 1.000 litros cada 2 caixas superiores de 1.000 litros cada	Uma de 60 litros
Campinas – FT + casa anexa Av. José de Souza Campos, 422 / Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	2 caixas superiores de 135.000 litros cada 3 caixas inferiores de 16.000 litros cada 2 caixas de 500 litros cada	Três de 18 litros
Campinas – Anexo Barão Geraldo Rua Ângela Signori Grigol, 5	Caixa inferior: 15.000 litros Caixa superior: 5.000 litros	Uma de 60 litros
Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	Quatro de 500 litros cada	Uma de 30 litros
Capivari Rua General Osório, 1174/1188	Três de 1.000 litros cada	Duas de 10 litros cada
Espírito Santo do Pinhal R. Dr. João Mendes, 126	Quatro de 500 litros cada	_____
Hortolândia Av. Anhanguera, 252	Duas de 1.000 litros cada	Uma de 10 litros
Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	Duas de 10.000 litros cada	Uma de 10 litros
Itapira Rua Conselheiro Dantas, 79	Uma de 10.000 – duas de 1.000 e três de 500 litros	-----
Itatiba Av. da Saudade, 584	Duas de 10.000 litros cada	Uma de 150 litros
Itu Rua Santa Cruz, 533	Duas de 1.000 litros cada	-----



Leme Rua Newton Prado, 148	Cinco de 1.000 litros cada	-----
Limeira Rua Henrique Jacobs, 2040	Quatro de 1000 litros cada e duas de 500 litros cada Uma caixa de reuso de 50.000 litros com filtro VF6 para resíduos	-----
Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	Uma inferior de 15.000 L. duas superiores de 1.000 L. Duas reuso superiores de 1.000 L. cada Duas reuso inferiores, 21.000 e 18.500 L.	Uma de 90 litros
Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	Dez de 1.000 litros cada	-----
Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	Uma de 30.000 litros	Uma de 20 litros
Paulínia – Arquivo Betel Rua Joaquim Aricó, 34	Uma de 1.000 litros	Uma de 40 litros
Piracicaba – FT Rua João Pedro Correa, 810	Uma 20.000 L. Uma de 1.000 litros	-----
Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289	02 superiores com 6.000 litros cada 02 inferiores com 17.000 litros cada 02 caixas de reuso inferiores 5.000 litros 02 caixas de reuso superiores, uma de 2.000 litros e uma 2.500 litros	-----
Salto Rua José Galvão, 196	Uma de 18.000 litros	Uma de 10 litros
Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83	Duas de 1.500 litros cada	-----
São João da Boa Vista Rua Luis Preveiro, 91	Três de 1.000 litros cada	-----
Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 esq. Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15	Quatro de 1.000 litros cada e duas de 500 litros cada	-----



<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção - Quantidade e capacidade</b>
Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	Duas de 1.000 litros cada	03 de 60 litros e 02 de 110 litros
Itanhaém R. Rui Barbosa esq. R. Prof. Dinorah Cruz, 12	20.000 litros (Caixa d'água superior) 30.000 litros (Caixa d'água inferior)	Uma de 40 litros
Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784	Uma de 500 litros	-----
Itapeva Rua José Ermírio de Moraes, 1070	Duas de 500 litros cada	Uma de 240 litros
Itararé Rua 28 de Agosto, 375	Uma de 24.000 litros	-----
Registro Av. Clara Gianotti de Souza, 1555	Quatro de 500 litros cada	-----
São Roque Rua Dr. Ângelo Menegusso, 550	Uma de 10.000 litros	-----
Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	Sete de 500 litros cada	-----
Tatuí Rua José Bonifácio, 170	Três de 1.000 litros cada	-----
Tietê Rua do Comércio, 511	Três de 1.000 litros cada	-----

C- **CIRCUNSCRIÇÃO III**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção - Quantidade e capacidade</b>
Aparecida Av. Padroeira do Brasil, 437	Duas de 750 litros cada e uma de 500 litros	-----
Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	Quatro de 100 litros cada	Uma de 40 litros
Cruzeiro Rua Sebastião Viera da Silva, 101	Uma caixa de 10.000 litros Caixa de reuso superior: 5.000 litros Caixa de reuso inferior: 10.000 litros	Uma de 18 litros



Guaratinguetá Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 33	Três de 1.000 litros cada	-----
Jacareí Av. Pensilvânia, 412	Duas de 500 litros cada e uma de 5.000 litros	Três de 08 litros cada
Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	Uma de 1.500 litros	Uma de 18 litros
São José dos Campos R. Juiz David Barrilli, 85	Uma de 12.000 litros (superior) e uma de 20.000 litros (inferior)	Uma de 100 litros
São Sebastião Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55	Uma de 500 litros	Uma de 12 litros, uma de 32 litros e duas de 120 litros cada
Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	Duas de 1.000 litros cada	Duas de 30 litros cada

D - **CIRCUNSCRIÇÃO IV**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção - Quantidade e capacidade</b>
Araraquara Av. José Bonifácio, 176	Uma de 25.000 litros e duas de 500 litros cada	Uma de 30 litros
Batatais Av. General Osório, 294	Duas de 500 litros	Duas de 15 litros cada
Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	Uma de 500 litros	Uma de 8 litros
Cajuru Rua Coronel Manoel Caetano, 181	Quatro de 1.500 litros cada	-----
Cravinhos Av. Fagundes, 196	Duas caixas de 1.000 litros (superior) Duas caixas de 10.000 litros (inferior)	-----
Franca Rua Frei Germano, 2310	Três de 1000 litros cada e uma de 500 litros	-----
Ituverava Praça Dep. Hέλvio Nunes da Silva, 226	Duas de 500 litros cada e uma de 1000 litros	-----



Jaboticabal Rua José Bonifácio, 497 Jaboticabal – Arquivo Pça do Café, 240	Quatro de 1.000 litros cada	-----
Matão Rua Jundiáí, 1270	Duas de 2.000 litros cada	Uma de 10 litros
Mococa Praça Marechal Deodoro, 66	Uma de 2.000 litros e uma de 5.000 litros	-----
Orlândia Av. Quatro, 290	Uma caixa superior de 500 litros e uma inferior de 500 litros	Uma de 10 litros
Pirassununga Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241	Cinco de 1.000 litros cada	-----
Porto Ferreira Av. Julio de Oliveira Dorta, 950	Uma de 31.000 litros	Uma de 18 litros
Ribeirão Preto – FT e Arquivo Rua Afonso Taranto, 105 / Av. Vereador Manir Calil, 349	Duas caixas, de 18.000 litros (inferior) e 6.000 litros (superior) Duas caixas de reuso de 6.000 litros (superior) e 30.000 litros (inferior)	Uma de 80 litros
São Carlos R. José Bonifácio, 888	Duas de 5.000 litros cada	Quatro de 10 litros cada
São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	Duas de 1.000 litros cada	Uma de 100 litros
São José do Rio Pardo R. Coronel Marçal, 70	Uma de 500 litros e duas de 1.000 litros cada	-----
Sertãozinho Rua Antonio Seron, equina com Rua Antonio Malaquias	Uma de 29.700 litros (inferior) e uma de 10.740 litros (inferior)	Uma de 141,75 litros
Taquaritinga Av. Vicente José Parisi, 1380	Três de 1.000 litros	-----

E - **CIRCUNSCRIÇÃO V**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção – Quantidade e capacidade</b>
Andradina Rua Corumbá, 901	-----	Uma de 60 litros
Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	Uma de 15.000 litros	Uma de 10 litros



Birigui Av. Yussef Ismail Mansour, 288	Duas de 500 litros cada	Uma de 20 litros
Lins R. Val de Palmas, 168	Duas de 1.000 litros cada	Uma 30 litros
Penápolis Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25	Uma de 500 litros	-----

**F - CIRCUNSCRIÇÃO VI**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção - Quantidade e capacidade</b>
Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	Três de 5.000 litros cada	Uma de 60 litros
Assis Rua Walter Antônio Fontana, 625	Duas de 1.000 litros cada	-----
Dracena Rua Santos Dumont, 520	Duas de 3.000 litros cada	-----
Presidente Prudente Av. 14 de Setembro, 1080	Uma de 34.400 litros (inferior) e uma de 14.600 litros (superior)	-----
Presidente Venceslau Rua General Osório. 37	Três de 1.000 litros cada	-----
Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	Duas de 500 litros cada	Uma de 40 litros
Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 770	Duas de 500 litros cada e duas de 1.000 litros cada	-----
Tupã Rua Nhambiquaras, 804	Duas de 1.000 litros cada	-----

**G - CIRCUNSCRIÇÃO VII**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção - Quantidade e capacidade</b>
Barretos Rua Centenário da Abolição, nº 1300	Duas de 21.000 litros cada e quatro de 500 litros cada	Uma de 18 litros
Catanduva - FT Rua Recife, 585	Uma de 50.000 litros e uma de 2.000 litros	-----



Fernandópolis Av. Expedicionários Brasileiros, 1651	Três de 500 litros cada	-----
Jales Rua Nove, 1466	Duas de 1.000 litros cada	-----
José Bonifácio Rua São João, 52	Uma de 15.000 litros	-----
Olímpia Rua São João, 915	Duas de 1.000 litros cada	-----
São José do Rio Preto – FT Av. José Munia, 5500	Duas de 40.000 litros cada (inferiores) e uma de 5.000 litros (superior); Uma caixa d'água reuso com 2.500 litros (superior) e duas caixas d'água de reuso com 56.000 e 42.000 litros cada (inferiores)	Uma de 72 litros
Tanabi Av. Gildo Savatin, 550	Uma de 12.000 litros e uma de 5.000 litros	-----
Votuporanga Rua Alagoas, 2915	Duas de 500 litros cada	-----

H - **CIRCUNSCRIÇÃO VIII**

<b>Local</b>	<b>Caixas D'Água - Quantidade e capacidade</b>	<b>Caixas de gordura ou de inspeção – Quantidade e capacidade</b>
Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120	Duas caixas de 500 litros cada e uma de 2.000 litros	-----
Bauru - FT Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11	Uma de 50.000 litros (inferior) Uma de 30.000 litros (superior)	-----
Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147	Duas de 1.000 litros cada	-----
Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	Uma de 1.000 litros	Uma de 20 litros
Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645	Seis de 500 litros cada	-----
Jaú Rua Rolando D'Amico, 121	Duas de 1.000 litros cada	-----



Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215 /175	Duas de 5.000 litros cada	Duas de 18 litros cada
Marília Av. Tiradentes, 580	Uma de 3.000 litros	Uma de 20 litros
Ourinhos Rua Paulo Sá, 565	Duas de 1.000 litros cada	-----
Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	Duas de 2.000 litros cada	Uma de 20 litros
Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178	Duas de 500 litros cada	-----

**Parágrafo Primeiro** - Durante a vigência contratual, as Unidades Trabalhistas poderão ser transferidas para outro endereço, de acordo com a necessidade e conveniência do TRT.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais autorizados para serem utilizados na limpeza dos reservatórios e das caixas d'água são: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (nunca escova de aço), pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA** - Os serviços de limpeza de reservatórios e caixas d'água deverão ser executados pela CONTRATADA com a periodicidade de 12 (doze) meses, em cada unidade do TRT, observadas as seguintes orientações:

1. A contratada deverá apresentar à Administração do TRT cronograma para realização dos serviços contratados.
2. Após cronograma aceito e aprovado pelo TRT, por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá providenciar o agendamento junto às Unidades do TRT, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para que a Unidade do TRT providencie o fechamento do registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa 02 (dois) dias antes da execução dos serviços. Todas essas providências devem ser notificadas à Administração do TRT.
3. A Unidade do TRT, mediante solicitação diretamente à contratada, com notificação à Coordenadoria de Manutenção deste TRT, poderá solicitar os serviços de limpeza em data diferente do cronograma da empresa, em acordo com os procedimentos descritos nos itens seguintes.
4. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços.
5. A contratada para a execução dos serviços deverá avaliar o melhor modo de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos serviços. Os executantes dos serviços deverão obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, sempre que necessário, os equipamentos



de proteção coletiva (EPC), observando e avaliando os riscos para a execução dos serviços.

6. Havendo necessidade e sendo detectado risco de acidentes, os serviços só poderão ser realizados após a instalação de andaimes, balancim e/ou escadas, em conformidade com a NR 35 – Portaria SIT/MTE nº 313, de 23 de março de 2012.
7. Nas Unidades onde não houver condições de instalação de andaimes, balancim e escadas, deverão ser utilizados equipamentos com acessórios adequados, com extensores, em conformidade com a Portaria MTE nº 157 de 10 de abril de 2006, artigo 5º.
8. Ao realizar os serviços a contratada deverá analisar o estado da caixa d'água e da tampa e verificar se a boia, registro e tubulações apresentam defeitos. Ao detectar defeitos nas estruturas e componentes, a contratada deverá fazer constar tais observações no relatório tratado no item 26, incluindo fotos dos locais afetados, notificando as condições encontradas ao fiscal setorial.
9. Havendo impossibilidade de execução dos serviços, a contratada deverá fazer constar no relatório a descrição as condições e os problemas identificados na caixa d'água, reservatório ou nos componentes relatando as condições impeditivas.
10. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas Unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o Tribunal assim entender necessário, cabendo ao fiscal setorial solicitar o serviço à CONTRATADA.
11. Havendo mais de 05 (cinco) solicitações de serviços no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços extraordinários de limpeza de reservatórios e caixas d'água deverão ocorrer mediante cronograma elaborado pela contratada, mas com observação e aprovação da Administração do TRT.
12. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços até 30 (trinta) dias após a realização, mediante a apresentação ao TRT de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços. Tal atestado deve ser assinado pela fiscalização setorial, como condição para a liquidação e pagamento da despesa.
13. O atestado de execução dos serviços deverá conter data da execução dos serviços, descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências, incluindo fotos ilustrativas tiradas antes e após a execução do serviço de limpeza.
14. Antes da execução dos serviços as saídas de distribuição de água para o edifício deverão ser obstruídas, para que não se introduzam lodos, sujeiras ou resíduos na tubulação.
15. A água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível de saída de distribuição, deverá ser utilizada para a primeira limpeza.
16. As paredes e o fundo da caixa deverão ser esfregadas com escova macia ou esponja, sem o uso de sabão ou detergente, mas somente com os materiais autorizados.
17. A contratada deverá se atentar para que a execução da limpeza não comprometa a impermeabilização interna das paredes, bordas e fundo das caixas ou reservatórios.
18. A água suja restante no fundo da caixa, após a execução da limpeza, deverá ser retirada utilizando-se de panos e baldes, deixando a caixa limpa. Após, deverá ser enxaguada com esguicho de água limpa. Em seguida, a água resultante do enxague deverá ser retirada através do uso de panos e baldes ou através de sucção, deixando a



caixa totalmente limpa para não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

19. Igualmente, a tampa da caixa ou reservatório deve ser limpa com os produtos autorizados, passar pelo processo de desinfecção e, após, ser perfeitamente recolocada, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.
20. Após a limpeza, deverá ser aguardado o intervalo de 2 (duas) horas para o início do processo de desinfecção. Nesse tempo, a caixa ou reservatório deverá ser inspecionada a fim de detectar fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos ou infiltrações, fazendo constar no relatório o resultado dessa inspeção.
21. A desinfecção química deve ser feita com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante 02 (duas) horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes ou coliformes contaminantes da água.
22. Sendo um reservatório, o serviço de limpeza deverá ser executado em separado, com início pelos reservatórios inferiores e posteriormente nos superiores.
23. Nos reservatórios superiores, o registro da coluna de distribuição deve ser fechado, de forma que não tenha passagem de água entre os diferentes reservatórios.
24. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água prosseguindo até o de saída.
25. Ao final, deve ser restabelecido o abastecimento de água tratada e, no lado externo do reservatório ou caixa, deve ser colocada uma etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, constando as informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e do profissional).
26. Ao final dos serviços em cada Unidade do TRT, a contratada deverá emitir laudo técnico, acompanhado de relatório fotográfico, com anotação de todas as informações relevantes.
27. Onde for necessária a retirada de telhas para a execução dos serviços, a contratada se responsabilizará pela retirada e pela adequada recolocação no final dos serviços.
28. A contratada deverá também proceder a limpeza no entorno das caixas d'água, incluindo área do barrilete, com remoção de resíduos e do lixo resultante da execução dos serviços, destinando-os a local apropriado.
29. Na entrega final dos serviços em cada caixa d'água ou reservatório, a fiscalização setorial realizará de imediato a vistoria de avaliação da qualidade, com vistas ao aceite dos serviços e, se for o caso, solicitará a execução de correções que deverão ser executadas pela contratada no mesmo dia ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Neste caso, eventuais despesas extras com o refazimento dos serviços correrão às expensas da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA OU INSPEÇÃO:** A Contratada deverá executar os serviços de limpeza das caixas de gordura ou caixas de inspeção nas unidades indicadas na Cláusula Primeira com a periodicidade de 12 (doze) meses, observando os seguintes procedimentos:



1. Elaborar cronograma de execução dos serviços de limpeza e submeter à aprovação da Coordenadoria de Manutenção do TRT.
2. Os serviços deverão ser executados após a aprovação do cronograma pelo TRT e mediante agendamento prévio dos serviços junto às respectivas Unidades do TRT, devendo essas providências serem notificadas à administração do TRT.
3. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas de gordura ou caixas de inspeção deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços.
4. A contratada deverá esfregar as paredes e o fundo das caixas de gordura e de inspeção, removendo todos os resíduos e, ao terminar o procedimento de limpeza e desinfecção, deve tampar as caixas.
5. Eventuais danos observados deverão ser reportados no atestado de execução do serviço.
6. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas Unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o TRT assim entender necessário.
7. Os serviços extraordinários poderão ser executados pela contratada conforme cronograma a ser elaborado e remetido para a Administração do TRT, para aprovação.
8. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços até 30 dias da realização, mediante a apresentação ao TRT de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria ou pelo responsável administrativamente pela respectiva Unidade, sendo tal condição necessária à liquidação e pagamento da despesa.
9. O atestado de execução dos serviços deverá conter data da execução dos serviços, descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências, incluindo fotos ilustrativas tiradas antes e após a execução do serviço de limpeza.

**Parágrafo Único** – Na execução dos serviços deverão ainda ser observados os seguintes pressupostos:

1. Se durante a execução das atividades de limpeza houver a quebra ou for identificada a existência de materiais quebrados, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, informando o local e a situação;
2. Os danos causados pelos funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados em até 03 (três) dias, a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA;
3. A notificação do dano, conforme item anterior, compete ao fiscal local, ao constatar o dano;
4. Caso sejam encontrados outros tipos de materiais e/ou equipamentos abandonados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal local e retirá-los após autorização;
5. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar equipamentos de segurança individuais e coletivos, conforme a necessidade e conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, obrigando-se a:



1. reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação emitida pelo fiscal local;
2. fornecer ao Gestor do contrato os meios para localização do responsável pelos serviços, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
3. providenciar para que os empregados se apresentem devidamente uniformizados e portando crachá em lugar visível, vedadas a entrada e permanência no local dos serviços sem uniforme e crachá. Nos crachás de identificação deverão constar: o nome do funcionário em letras grandes, foto recente, número do RG, cargo e função;
4. fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza;
5. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
6. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
7. não ceder ou transferir, no todo ou em parte nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula vinte e um desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
8. Designar preposto para representar a contratada perante o Tribunal para orientar na execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal em cada unidade, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal e, atuando com todas as medidas cabíveis para a solução dos problemas referentes aos serviços;
9. a designação do preposto deverá ser por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa contratada, constando os dados, telefone, e e-mail para contatos;
10. atender às normas e Legislações que regulamentam a prestação de serviços, como a NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais pertinentes;
11. realizar todos os serviços de acordo com as Normas da ABNT pertinentes;
12. deverá fornecer saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das caixas d'água e demais atividades correlatas;
13. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento de funcionamento das atividades das unidades do TRT;
14. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado a desenvolver os serviços;
15. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;
16. Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como escada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TRT;
19. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a formação da mão de obra oferecida;
20. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;
21. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de documentação, licenças, taxas, pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus funcionários, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
23. Orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados com o crachá e usando uniforme limpo e passado;
24. Respeitar, e fazer com que seus funcionários respeitem, as normas disciplinares e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT;
25. Comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
26. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
27. Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, incluindo traslado para pronto-socorro, hospitais ou clínicas;
28. manter durante toda a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - a) expedidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
29. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012) e em especial as seguintes:
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;



- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
    - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 2/2011; e
    - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nºs 29 e 105.
  - d) Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000;
  - e) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do TRT;
  - f) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
  - g) Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT, em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
  - h) Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do TRT;
  - i) Evitar o desperdício de embalagens e geração de resíduos sem aproveitamento.
30. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.
31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
32. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao



pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezenove.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

- 1) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;
- 2) realizar vistoria de avaliação da qualidade dos serviços, por intermédio do fiscal local, e se for o caso, no ato solicitar a execução de eventuais correções.
- 3) efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerada a execução ordinária dos serviços e a periodicidade prevista, conforme os valores individualizados, discriminados na planilha anexa deste contrato.



**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DE PREÇO** – Os preços individualizados, indicados na planilha do anexo deste contrato, serão reajustados anualmente, a contar da data da sessão pública de apresentação da proposta, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, pela variação do IPC-FIPE verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

**CLÁUSULA ONZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenadora de Manutenção do TRT, designada gestora do contrato, auxiliada pelos Diretores de Secretaria das Unidades onde os serviços serão executados, designados fiscalização setorial ou fiscal local, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

**Parágrafo Único** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DOZE: DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS** – No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos serviços, deverão constar: o objeto da prestação dos serviços, a Unidade onde foram executados os serviços, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0171/2019).

**Parágrafo Único** – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, acompanhadas dos respectivos atestados de execução dos serviços, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contratos do TRT, situado na Rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, que as protocolizará no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA TREZE: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** – Para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, as partes convencionam o seguinte IMR – Instrumento de Medição de Resultados:

<b>Indicador 1 – Pontualidade de atendimento das LIMPEZAS ORDINÁRIAS</b>	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das LIMPEZAS ORDINÁRIAS
Meta a cumprir	Até o término do período de 12 meses para cada execução
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo gestor, conforme relatórios de execução.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da limpeza, a contar da data prevista no cronograma.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal (calculado sobre o valor contratado para a respectiva localidade)	- 0 dia de atraso = 100% (cem por cento); - de 01 a 30 dias de atraso = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - de 31 a 60 dias de atraso = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).



Sanções	Acima de 60 (sessenta) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.
---------	--

<b>Indicador 2 – Prazo de atendimento das LIMPEZAS EXTRAORDINÁRIAS</b>	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das limpezas extraordinárias.
Meta a cumprir	15 (quinze) dias, a partir do chamado.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Serão contadas os dias de atraso após o prazo de 15 dias contados do chamado.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal (calculada sobre o valor contratado para o respectivo local)	- 0 dia = 100% (cem por cento); - de 01 a 05 dias = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - de 6 a 10 dias = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 10 (dez) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de ocorrer ajustes em razão de mais de um indicador, os valores apurados em cada um deles serão somados e o resultado subtraído do valor mensal dos serviços.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, acompanhada do atestado de execução.

**Parágrafo Primeiro** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA QUINZE: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº



8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

**Parágrafo Segundo** – Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade a que se refere o item “28” da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezenove, com aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses, de \_\_/\_\_/2019 até \_\_/\_\_/2022, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2017, à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no DOU em 16/01/2019, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;
3390.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
16	- manutenção e conservação de bens imóveis.

Nota de Empenho: 2019NE000\_\_, de \_\_/\_\_/2019.



**Parágrafo Único** - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações que forem previstas para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS SANÇÕES** – A CONTRATADA, em caso de inexecução dos serviços ou em caso de descumprimento dos prazos previstos neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços correspondentes, bem como às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – Nos demais casos de inexecução contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reincidência, mesmo que a inexecução ocorra em outra localidade, as multas serão cobradas em dobro. Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Quinto** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - Após dez dias de inexecução dos serviços o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos serviços contratados, para cada mês faltante para completar a vigência contratual, até o limite de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá ser descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir as regularidades previstas no item 28 da cláusula quarta;
2. não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo de Compra nº CP0171/2019 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS: DA CONCORDÂNCIA** - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

---

**TRT**

---

---

**CONTRATADA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
CP0171/2019**

**PLANILHA DE PREÇOS**

***(A ser juntada na lavratura do contrato, conforme proposta da contratada)***



## ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA B CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 PROCESSO Nº CP0171/2019

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui em diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por sua Secretária da Administração, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT - Caderno Administrativo de 13/12/2018, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0171/2019, devidamente homologado à fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza de calhas, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, nos edifícios que abrigam as unidades trabalhistas pertencentes às Circunscrições I a VIII do TRT, relacionadas no quadro abaixo.

#### A - **CIRCUNSCRIÇÃO I**

Local	Calhas - Quantidade em metros lineares
Amparo Av. Bernardino de Campos, 07	57
Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387	86
Campinas – Sede Administrativa Rua Dr. Quirino, 1080	160
Campinas – FT + casa anexa Av. José de Souza Campos, 422 / Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	40
Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	106



Capivari Rua General Osório, 1174/1188	82
Espírito Santo do Pinhal R. Dr. João Mendes, 126	86,60
Hortolândia Av. Anhanguera, 584	64
Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	104
Itapira Rua Conselheiro Dantas, 79	500
Itatiba Av. da Saudade, 584	56
Itu Rua Santa Cruz, 533	100
Leme Rua Newton Prado, 148	106
Limeira Rua Henrique Jacobs, 2040	290
Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	125
Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	50
Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	180
Piracicaba - FT Rua João Pedro Correa, 810	272
Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289	127
Salto Rua José Galvão, 196	72
Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83	150
São João da Boa Vista Rua Luis Previeiro, 91	93
Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 esq. Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15	104



**B - CIRCUNSCRIÇÃO II**

<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	184
Itanhaém R. Rui Barbosa esq. R. Prof. Dinorah Cruz, 12	48
Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784	30
Itapeva Av. José Ermirio de Moraes, 1070	37
Itararé Rua 28 de Agosto, 375	34
Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	150
Tatuí Rua José Bonifácio, 170	180
Tietê Rua do Comércio, 511	105

**C- CIRCUNSCRIÇÃO III**

<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	90
Cruzeiro Rua Sebastião Viera da Silva, 101	130
Guaratinguetá Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 33	23
Jacareí Av. Pensilvânia, 412	15
Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	25
São José dos Campos R. Juiz David Barrilli, 85	250
Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	80

**D - CIRCUNSCRIÇÃO IV**



<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Araraquara Av. José Bonifácio, 176	220
Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	25
Cajuru Rua Coronel Manoel Caetano, 181	50
Cravinhos Av. Fagundes, 196	101
Franca Rua Frei Germano, 2310	84
Ituverava Praça Dep. Hêlvio Nunes da Silva, 226	150
Jaboticabal Rua José Bonifácio, 497 Jaboticabal – Arquivo Pça do Café, 240	72
Orlândia Av. Quatro, 290	64
Pirassununga Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241	64
Porto Ferreira Av. Julio de Oliveira Dorta, 950	165
Ribeirão Preto – FT e Arquivo Rua Afonso Taranto, 105 / Av. Vereador Manir Calil, 349	330
São Carlos R. José Bonifácio, 888	150
São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	80
São José do Rio Pardo R. Coronel Marçal, 70	105
Sertãozinho Rua Antonio Seron, equina com Rua Antonio Malaquias	76
Taquaritinga Av. Vicente José Parisi, 1380	115



<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	95
Birigui Av. Yussef Ismail Mansour, 288	234
Lins R. Val de Palmas, 168	75
Penápolis Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25	54

F - **CIRCUNSCRIÇÃO VI**

<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	100
Assis Rua Walter Antônio Fontana, 625	152
Dracena Rua Santos Dumont, 520	64
Presidente Prudente Av. 14 de Setembro, 1080	192
Presidente Venceslau Rua General Osório. 37	5
Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	84
Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 770	110

G - **CIRCUNSCRIÇÃO VII**

<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Barretos Rua Centenário da Abolição, nº 1300	145
Catanduva - FT Rua Recife, 585	20



Fernandópolis Av. Expedicionários Brasileiros, 1651	90
Jales Rua Nove, 1466	66
José Bonifácio Rua São João, 52	96
Olímpia Rua São João, 915	74
Tanabi Av. Gildo Savatin, 550	120
Votuporanga Rua Alagoas, 2915	70

H - **CIRCUNSCRIÇÃO VIII**

<b>Local</b>	<b>Calhas - Quantidade em metros lineares</b>
Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120	200
Bauru - FT Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11	300
Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147	113
Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	100
Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645	122
Jaú Rua Rolando D'Amico, 121	30
Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215 /175	141
Marília Av. Tiradentes, 580	80
Ourinhos Rua Paulo Sá, 565	70
Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	88
Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178	176



**Parágrafo Único** - Durante a vigência contratual, as Unidades Trabalhistas poderão ser transferidas para outro endereço, de acordo com a necessidade e conveniência do TRT.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –**

Os serviços de limpeza de calhas deverão ser executados pela CONTRATADA com a periodicidade de 03 (três) meses, em cada unidade do TRT, observadas as seguintes orientações:

1. A contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Manutenção do TRT cronograma para realização dos serviços contratados.
2. Após cronograma aceito e aprovado pelo TRT, por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá providenciar o agendamento junto às Unidades do TRT, sendo que todas as providências devem ser notificadas à Administração do TRT.
3. Em cada execução dos serviços, as calhas e os tubos verticais de descida de água do telhado deverão ser limpos e desobstruídos para permitir o perfeito escoamento das águas pluviais, mediante execução sequencial dos seguintes procedimentos:
  - a) Varrição das calhas coletoras e lajes;
  - b) Utilizar produtos saneantes;
  - c) Recolher os detritos na pá com o auxílio de vassoura; e
  - d) Descartar os detritos da pá no saco de lixo coletor.
4. Os entulhos e sujeiras devem ser recolhidos em cada execução dos serviços para posterior destinação adequada.
5. A execução dos serviços de limpeza de calhas deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços.
6. A contratada deve executar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho, usando os equipamentos de proteção coletiva (EPC), andaimes, balancim, escadas, cinto de segurança, conforme a NR 35 – Portaria SIT/MTE nº 313, de 23 de março de 2012.
7. Por questão de segurança e pela altura e extensão da área a ser limpa, os serviços deverão sempre ser executados por pelo menos dois funcionários da contratada. E os executantes da contratada deverão usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual – EPI, observando e avaliando os riscos para execução dos serviços.
8. A contratada deverá observar também o constante da Portaria MTE nº 157, de 10 de abril de 2006, artigo 5º, e demais normas cabíveis a respeito de pontos de ancoragem.
9. Deverão ser fornecidos pela contratada todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: andaimes, balancim, escadas, cinto de segurança, pá de lixo comum com cabo de 54 cm, sacos de lixo, vassoura de piaçava, rodos, panos, etc.
10. Por ocasião de cada execução trimestral dos serviços, na entrega a fiscalização setorial realizará de imediato a vistoria de avaliação da qualidade, com vistas ao aceite dos serviços e, se for o caso, solicitará a execução de correções que deverão ser executadas pela contratada no mesmo dia ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Neste caso,



eventuais despesas extras com o refazimento dos serviços correrão às expensas da contratada

11. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas Unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o Tribunal assim entender necessário.
12. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços até 30 (trinta) dias após a realização, mediante a apresentação ao TRT de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços. Tal atestado deve ser assinado pela fiscalização setorial, como condição para a liquidação e pagamento da despesa.
13. O atestado de execução dos serviços deverá conter data da execução dos serviços, descrição dos serviços executados, eventuais ocorrências, incluindo fotos ilustrativas tiradas antes e após a execução do serviço de limpeza das calhas.
14. Se durante a execução dos serviços de limpeza das calhas houver quebra ou for identificada a existência de materiais quebrados, a contratada deve comunicar tal fato à fiscalização setorial, informando o local e a situação.
15. Os danos causados por funcionários da contratada deverão ser reparados no prazo de até 03 (três) dias, às expensas da contratada, cabendo à fiscalização local notificar a contratada.
16. A contratada deverá também, ao encontrar materiais ou equipamentos abandonados, comunicar imediatamente o fato à fiscalização local e retirá-los após autorização.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, obrigando-se a:

1. reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação emitida pelo fiscal local;
2. fornecer ao Gestor do contrato os meios para localização do responsável pelos serviços, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
3. providenciar para que os empregados se apresentem devidamente uniformizados e portando crachá em lugar visível, vedadas a entrada e permanência no local dos serviços sem uniforme e crachá. Nos crachás de identificação deverão constar: o nome do funcionário em letras grandes, foto recente, número do RG, cargo e função;
4. fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza;
5. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
6. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
7. não ceder ou transferir, no todo ou em parte nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a



cláusula vinte desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

8. Designar preposto para representar a contratada perante o Tribunal para orientar na execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal em cada unidade, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal e, atuando com todas as medidas cabíveis para a solução dos problemas referentes aos serviços;
9. a designação do preposto deverá ser por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa contratada, constando os dados, telefone, e e-mail para contatos;
10. atender às normas e Legislações que regulamentam a prestação de serviços, como a NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais pertinentes;
11. realizar todos os serviços de acordo com as Normas da ABNT pertinentes;
12. deverá fornecer saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das calhas e demais atividades correlatas;
13. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento de funcionamento das atividades das unidades do TRT;
14. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado a desenvolver os serviços;
15. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;
16. Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como escada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TRT;
19. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a formação da mão de obra oferecida;
20. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;
21. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de documentação, licenças, taxas, pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus funcionários, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
23. Orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados com o crachá e usando uniforme limpo e passado;



24. Respeitar, e fazer com que seus funcionários respeitem, as normas disciplinares e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT;
25. Comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
26. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
27. Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, incluindo traslado para pronto-socorro, hospitais ou clínicas;
28. manter durante toda a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - a) expedidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
29. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012) e em especial as seguintes:
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
    - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 2/2011; e
    - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nºs 29 e 105.
  - d) Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000;
  - e) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do TRT;



- f) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
  - g) Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT, em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
  - h) Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do TRT;
  - i) Evitar o desperdício de embalagens e geração de resíduos sem aproveitamento.
30. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.
31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
32. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral.



**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezoito.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

- 1) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;
- 2) realizar vistoria de avaliação da qualidade dos serviços, por intermédio do fiscal local, e se for o caso, no ato solicitar a execução de eventuais correções.
- 3) efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerada a execução ordinária dos serviços e a periodicidade prevista, conforme os valores individualizados, discriminados na planilha anexa deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO** – Os preços individualizados, indicados na planilha do anexo deste contrato, serão reajustados anualmente, a contar da data da sessão pública de apresentação da proposta, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, pela variação do IPC-FIPE verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

**CLÁUSULA DEZ: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenadora de Manutenção do TRT, designada gestora do contrato, auxiliada pelos Diretores de Secretaria das Unidades onde os serviços serão executados, designados fiscalização setorial ou fiscal local, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

**Parágrafo Único** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**CLÁUSULA ONZE: DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS** – No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos serviços, deverão constar: o objeto da prestação dos serviços, a Unidade onde foram executados os serviços, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0171/2019).

**Parágrafo Único** – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, acompanhadas dos respectivos atestados de execução dos serviços, deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contratos do TRT, situado na Rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, que as protocolizará no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA DOZE: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** – Para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, as partes convencionam o seguinte IMR – Instrumento de Medição de Resultados:

<b>Indicador 1 – Pontualidade de atendimento das LIMPEZAS ORDINÁRIAS</b>	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das LIMPEZAS ORDINÁRIAS
Meta a cumprir	Até o término de cada trimestre
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo gestor, conforme relatórios de execução.
Periodicidade	trimestral
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da limpeza, a contar da data prevista no cronograma.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal (calculado sobre o valor contratado para a respectiva localidade)	- 0 dia de atraso = 100% (cem por cento); - de 01 a 30 dias de atraso = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - de 31 a 60 dias de atraso = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 60 (sessenta) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.

<b>Indicador 2 – Prazo de atendimento das LIMPEZAS EXTRAORDINÁRIAS</b>	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das limpezas extraordinárias.
Meta a cumprir	15 (quinze) dias, a partir do chamado.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Serão contadas os dias de atraso após o prazo de 15 dias contados do chamado.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal (calculada sobre o valor contratado para o	- 0 dia = 100% (cem por cento); - de 01 a 05 dias = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - de 6 a 10 dias = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco



respectivo local)	décimos por cento).
Sanções	Acima de 10 (dez) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de ocorrer ajustes em razão de mais de um indicador, os valores apurados em cada um deles serão somados e o resultado subtraído do valor mensal dos serviços.

**CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, no Serviço de Contratos do TRT, da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, acompanhada do atestado de execução.

**Parágrafo Primeiro** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

**Parágrafo Segundo** – Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade a que se refere o item “28” da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezoito, com aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUINZE: DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses, de \_\_\_/\_\_\_/2019 até \_\_\_/\_\_\_/2022, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2017, à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no DOU em 16/01/2019, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas–SP – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
16	- manutenção e conservação de bens imóveis.

Nota de Empenho: 2019NE000\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2019.

**Parágrafo Único** - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações que forem previstas para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS SANÇÕES** – A CONTRATADA, em caso de inexecução dos serviços ou em caso de descumprimento dos prazos previstos neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços correspondentes, bem como às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – Nos demais casos de inexecução contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reincidência, mesmo que a inexecução ocorra em outra localidade, as multas serão cobradas em dobro. Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior.



**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Quinto** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - Após dez dias de inexecução dos serviços o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos serviços contratados, para cada mês faltante para completar a vigência contratual, até o limite de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá ser descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA VINTE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir as regularidades previstas no item 28 da cláusula terceira;
2. não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**CLÁUSULA VINTE E UM: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo de Compra nº CP0171/2019 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA CONCORDÂNCIA** - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
**TRT**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 171/2019-1

**ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
CP0171/2019**

**PLANILHA DE PREÇOS**

***(A ser juntada na lavratura do contrato, conforme proposta da contratada)***